PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Protocolo 4849/2025

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Comprovante de Conclusão de Processo

02

Processo: **4849/2025** Data: **03/12/2025 09:17** Situação: **Concluído**

Requerente: **Área de Orçamento e Convênios** Documento:

Contato: **Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Ocorrência: 1 Data: 03/12/2025 09:17:39 Previsão: 08/12/2025

De: Sandrieli Aparecida Ludvinski Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 026_2025 - Aquisição de	Requerimento nº026_2025		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
ETP.pdf	ETP		
Termo de Convênio 981676_2025.pdf	Termo de Convênio 981676_2025		
EXTRATO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE	Publicação		
Orçamento 2 - Equagril.pdf	Orçamentos		
Orçamento 3 - Cirau.pdf	Orçamentos		
Orcamento 1 - Global Tratores.pdf	Orçamentos		

Autenticidade: ER4YXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprsp.equiplano.com.br:5365/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/365 - impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	026/2025
Data:	01/12/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

1.1. Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprsop.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 110l / min.	Unidade	1	R$ 517.300,00	R$ 517.300,00

Justificativa:

A presente Solicitação visa atender ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária. A Aquisição está inserido no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável no município, tendo como objetivo principal garantir o preparo adequado do solo e, consequentemente, o aumento da produção agrícola, da renda e da qualidade de vida dos produtores, visando o atendimento de aproximadamente diretamente 173 e 286 indiretamente pequenos e médios produtos do Município.

A proposta contempla a aquisição de um trator agrícola essencial à execução das atividades agrícolas, especialmente no que se refere ao preparo e manejo do solo, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade no cultivo das lavouras. A iniciativa visa atender às demandas crescentes dos agricultores locais, que dependem do apoio da administração pública municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, para a realização das etapas iniciais de plantio e demais práticas produtivas.

A proposta encontra-se alinhada aos objetivos do programa do Ministério da Agricultura e da Pecuária - MAPA, uma vez que visa o fortalecimento da produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais e a população local. Dessa forma, a proposta reforça o compromisso de apoiar principalmente os pequenos e médios produtores rurais, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e melhoria das condições de vida no meio rural.

A aquisição dos bem objetiva melhorar o atendimento aos agricultores, proporcionando apoio direto ao aumento da produtividade e da rentabilidade, o que resultará em melhor qualidade de vida aos beneficiados, fortalecendo a produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

médios produtores rurais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da população local. O investimento resultará em benefícios diretos à população rural e reflexos positivos na economia do município, por meio da geração de renda, do fortalecimento das atividades produtivas e da melhoria das condições de vida no meio rural.

Valor Global: R$ 517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais)
Repasse: R$ 506.150,00 (Quinhentos e seis mil, cento e cinquenta reais)
Contrapartida: R$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais)

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprod.equiplano.com.br:3333/tramitacao/processo/#/consulta-anexo-assinado/anitidade/355 - Impresso p

Dotação orçamentária:
07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00
Fonte Repasse: 00855
Contrapartida: 00000

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 212 – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Horários:
Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
90 (noventa) após a emissão da nota de empenho

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Lidair Osmar Zappe - matrícula 4766194

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (x) Não**

Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório:
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Lidair Osmar Zappe
Fiscal
Diretor de Área
Matrícula 4766194

Afonso Tascheck
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

PIÊN
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

1. **Objeto**
2. **Especificações**
3. **Estimativa do Valor da Contratação**
4. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
5. **Justificativa**
6. **Fonte Orçamentária**
7. **Exigências de Habilitação**
8. **Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
9. **Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
10. **Modelo de Gestão do Contrato**
11. **Obrigações da contratada**
12. **Obrigações da Contratante**
13. **Das Sanções Previstas**
14. **Do Pagamento**
15. **Legislação Aplicada**
16. **Vigência do Contrato**
17. **Fontes de Pesquisa**

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprsc.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

PIÊN
PREFEITURA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprsop.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 110l / min.	Unidade	1	R$ 517.300,00	R$ 517.300,00

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O objeto desta contratação deverá assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do CONCEDENTE, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos do Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável, em atendimento à Cláusula Terceira - Das obrigações Gerais - II - DO CONVENENTE, alínea "f" do Termo de Convênio nº 981676/2025. Os modelos estabelecidos estão disponíveis anexo a este Termo de Referência e no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Lfp5nz1YkYzLn4Vh8HKjnj9it1nNC13g?usp=sharing

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela de custos em anexo.

Inserido por Sandrieli Aparecida Lucvinski em: 03/12/2025 09:17:39

PIÊN PREFEITURA

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equipiano.com.br:3355/tramitacao-processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente Solicitação visa atender ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária. A Aquisição está inserido no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável no município, tendo como objetivo principal garantir o preparo adequado do solo e, consequentemente, o aumento da produção agrícola, da renda e da qualidade de vida dos produtores, visando o atendimento de aproximadamente diretamente 173 e 286 indiretamente pequenos e médios produtos do Município. A proposta contempla a aquisição de um trator agrícola essencial à execução das atividades agrícolas, especialmente no que se refere ao preparo e manejo do solo, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade no cultivo das lavouras. A iniciativa visa atender às demandas crescentes dos agricultores locais, que dependem do apoio da administração pública municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, para a realização das etapas iniciais de plantio e demais práticas produtivas.

A proposta encontra-se alinhada aos objetivos do programa do Ministério da Agricultura e da Pecuária - MAPA, uma vez que visa o fortalecimento da produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais e a população local. Dessa forma, a proposta reforça o compromisso de apoiar principalmente os pequenos e médios

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

PIÊN
PREFEITURA

produtores rurais, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e melhoria das condições de vida no meio rural.

A aquisição dos bem objetiva melhorar o atendimento aos agricultores, proporcionando apoio direto ao aumento da produtividade e da rentabilidade, o que resultará em melhor qualidade de vida aos beneficiados, fortalecendo a produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da população local. O investimento resultará em benefícios diretos à população rural e reflexos positivos na economia do município, por meio da geração de renda, do fortalecimento das atividades produtivas e da melhoria das condições de vida no meio rural.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4X18SXR7 - Validação pelo link: http://pienprocp.equipiano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Valor Global: R$ 517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais)

Repasse: R$ 506.150,00 (Quinhentos e seis mil, cento e cinquenta reais)

Contrapartida: R$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais)

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 212 – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

8.2. PRAZO: 90 (noventa) dias úteis a contar da data do empenho

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

PIÊN
PREFEITURA

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Autenticidade: ER4XXSTCZ4XT8SXRZ - Validação pelo link: http://pienprsop.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. O prazo de Garantia do bem deve ser de 02 (dois) anos, sem custo adicional.

9.10. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

PIÊN
PREFEITURA

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Autenticidade: E4AXXSZ6ZJXT8SXRZ - Validação pelo link: http://plenp.scp.equiplano.com.br:8355/henrique.oliveira/processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

PIÊN
PREFEITURA

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Autenticidade: https://pien.1doc.com.br/verificacao/E4XX-3E2A-XTRR-R7... assinado/anexado em 03/12/2025 09:17:39 - Impresso p

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; **Nº Convênio 981676/2025 – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária**

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente à quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante à execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

PIÊN
PREFEITURA

11.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11.1.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprsco.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. DAS SANÇÕES PREVISTAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PENALIDADES;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

PIÊN
PREFEITURA

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprsc.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-link/assinado/entidade/355 - Impresso p

I – Moratória:

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

PIÊN
PREFEITURA

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprsp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para o contratante.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

PIÊN
PREFEITURA

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprsgp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

14.1. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária a partir do recebimento do recurso do Convênio nº 981676/2025, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, os materiais/serviços fornecidos, **nº de empenhos, nº de contrato/Licitação, nº do convênio, órgão repassador de recursos, programa e demais informações que forem pertinentes e solicitadas pela Secretaria Responsável.**

14.3. no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do recebimento do recurso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

PIÊN
PREFEITURA

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprsp.equiplano.com.br:3355/framitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

As cotações foram realizadas com as empresas:

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

PIÊN
PREFEITURA

a) GLOBAL TRATORES LTDA - inscrita no CNPJ: 01.652.818/0001-51
b) EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - inscrita no CNPJ: 77.310.589/0028-79
c) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU - Ata de Registro de Preços 048/2024 – ITEM 03

Autenticidade: https://pienprsc.aquiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Elaborado em 01 de dezembro de 2025

Sandrieli Aparecida Ludvinski
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE
Assessor de área – Convênios
Matrícula 4766218

Lidair Osmar Zappe
Fiscal
Diretor de área
Matrícula 4766194

Afonso Tascheck
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.

INTRODUÇÃO

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprtsep.equiplano.com.br:5355/transitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente Solicitação visa atender ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária. A Aquisição está inserido no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável no município, tendo como objetivo principal garantir o preparo adequado do solo e, consequentemente, o aumento da produção agrícola, da renda e da qualidade de vida dos produtores, visando o atendimento de aproximadamente diretamente 173 e 286 indiretamente pequenos e médios produtos do Município. A proposta contempla a aquisição de um trator agrícola essencial à execução das atividades agrícolas, especialmente no que se refere ao preparo e manejo do solo, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade no cultivo das lavouras. A iniciativa visa atender às demandas crescentes dos agricultores locais, que dependem do apoio da administração pública municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, para a realização das etapas iniciais de plantio e demais práticas produtivas.

A proposta encontra-se alinhada aos objetivos do programa do Ministério da Agricultura e da Pecuária - MAPA, uma vez que visa o fortalecimento da produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais e a população local. Dessa forma, a proposta reforça o compromisso de apoiar principalmente os pequenos e médios produtores rurais, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e melhoria das condições de vida no meio rural.

A aquisição dos bem objetiva melhorar o atendimento aos agricultores, proporcionando apoio direto ao aumento da produtividade e da rentabilidade, o que resultará em melhor qualidade de vida aos beneficiados, fortalecendo a produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da população local. O investimento resultará em benefícios diretos à população rural e reflexos positivos na economia do município, por meio da geração de

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

renda, do fortalecimento das atividades produtivas e da melhoria das condições de vida no meio rural.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar estritamente os princípios e regras previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição clara, suficiente e precisa do objeto, à padronização, à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia da execução contratual. O objeto deverá atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como aprovada pelo Ministério Concedente.

Autenticidade: ER4XXS/... - Impresso p... /entidade/355 - Impresso p...

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do processo de contratação, foi realizado um levantamento de valores com 3 (três) empresas e a média dos preços cotados, conforme valores aprovados pelo Ministério Concedente. Os orçamentos citados estão anexos a este presente estudo.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 110l / min.	Unidade	1	R$ 517.300,00	R$ 517.300,00

Conforme apresentado na tabela acima, o valor total da presente contratação é de R$ 517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil e trezentos reais), sendo:

Repasse: R$ 506.150,00 (Quinhentos e seis mil, cento e cinquenta reais)

Contrapartida: R$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais)

As empresas que forneceram os orçamentos:

a) **GLOBAL TRATORES LTDA - inscrita no CNPJ:** 01.652.818/0001-51
b) **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - inscrita no CNPJ:** 77.310.589/0028-79
c) **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU - Ata de Registro de Preços 048/2024 – ITEM 03**

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade à aquisição de 01 (um) Trator agrícola em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 -

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Muitos agricultores dependem diretamente do apoio da Prefeitura para a preparação do solo e o desenvolvimento de suas lavouras. Atualmente, não dispõe de maquinário agrícola em quantidade e condições adequadas para atender a toda a toda a demanda existente, o que tem causado atrasos no preparo das áreas de plantio, impactando negativamente na produtividade das propriedades rurais. Desta forma, visa garantir o preparo adequado do solo, visando o aumento da produção e aumento de renda.

Autenticidade: ER4XXQ-QZXXO-QZXXO-QZXXO Para conferir o original, acesse o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443/Verificar/ER4X-XQQZ-XXOQ-ZXXO e informe o código ER4XXQQZXXOQZXXOQZXXO - Impresso por: Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39 - Assinado - Página 3 de 5

Com a aquisição objetiva-se melhorar o atendimento aos agricultores, proporcionando apoio direto ao aumento da produtividade e da rentabilidade, o que resultará em melhor qualidade de vida aos beneficiados, fortalecendo a produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da população local.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas apresentadas foram elaboradas em consonância com as diretrizes técnicas do projeto e submetidas previamente ao Ministério da Agricultura e da Pecuária (MAPA), órgão concedente do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025, o qual analisou e aprovou os quantitativos propostos, entendendo-os como compatíveis com a proposta, os objetivos do projeto e o número de beneficiários diretos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para contratação foi considerada a média dos valores cotados, dentre os orçamentos fornecidos de 3 (três) empresas, conforme cotações em anexo a aprovadas pelo Ministério Concedente. Os locais que foram realizadas as cotações foram:

a) **GLOBAL TRATORES LTDA - inscrita no CNPJ:** 01.652.818/0001-51
b) **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - inscrita no CNPJ:** 77.310.589/0028-79
c) **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU - Ata de Registro de Preços 048/2024 – ITEM 03**

Totalizando o valor para contratação de R$ 517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais).
SENDO:
R$ 506.150,00 (Quinhentos e seis mil, cento e cinquenta reais)

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica, uma vez que os materiais deverão ser fornecidos de forma integral.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A Secretaria responsável realizará a inclusão da presente contratação no Plano Anual de Contratação, tendo em vista a formalização do convênio.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprsep.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

A aquisição de um trator agrícola tem como objetivo ampliar a capacidade operacional da Prefeitura no atendimento aos produtores rurais do município. Muitos agricultores dependem diretamente do apoio público para a preparação do solo e para o adequado desenvolvimento de suas lavouras. No entanto, o município atualmente não dispõe de maquinário agrícola em quantidade nem em condições adequadas para suprir toda a demanda existente.

Com a aquisição do novo trator agrícola, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Aumento da Capacidade de Atendimento:** Redução do tempo de espera dos agricultores para a preparação do solo, ampliando o número de propriedades atendidas por safra.
2. **Melhoria na Eficiência das Operações Agrícolas:** Realização mais rápida e eficaz de serviços como aração, gradagem e subsolagem, garantindo melhor qualidade no preparo do solo.
3. **Redução de Danos e Manutenções Excessivas:** Substituição de equipamentos antigos e desgastados, diminuindo custos com manutenção corretiva e interrupções inesperadas.
4. **Elevação da Produtividade Agrícola:** Com o solo preparado no tempo correto, os agricultores poderão cumprir o calendário de plantio, aumentando o rendimento das lavouras.
5. **Fortalecimento da Economia Local:** O incremento da produção agrícola contribui diretamente para o aumento da renda das famílias rurais, estimulando o desenvolvimento econômico e social do município.
6. **Maior Segurança Operacional:** Equipamentos mais modernos oferecem melhores condições de trabalho aos operadores, reduzindo riscos e aumentando a confiabilidade das operações.

Dessa forma, a aquisição do trator agrícola visa garantir o preparo adequado do solo, promover o aumento da produção local e gerar maior retorno econômico para os produtores e para o município.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar que a aquisição dos materiais visa atender ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 para a aquisição de aquisição de equipamentos para um parque/playground infantil a ser fornecido próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR é plenamente viável e de interesse desta Administração Pública, uma vez proporcionar um espaço de entretenimento seguro as crianças, permitindo momentos de lazer e diversão, contribuindo para o seu desenvolvimento cognitivo e físico, bem como a promoção da criatividade e o combate a uma infância sedentária. Este projeto não apenas proporcionará momentos de diversão, mas também será um ambiente inclusivo, equipado com estruturas adaptadas para cadeirantes, garantindo que todas as crianças possam brincar e interagir. Além de promover o lazer, o parque desempenhará um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, estimulando a criatividade e incentivando a prática de atividades físicas. A criação desse espaço contribuirá significativamente para a saúde e bem-estar da comunidade, ao oferecer um local seguro e agradável para a convivência familiar e social.

Portanto, a contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público, fortalecendo as políticas públicas locais de esporte e cidadania.

Elabora em 01 de dezembro de 2025.

Afonso Taschek
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº **981676/2025** - TRANSFEREGOV.BR Nº **056972/2025**

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº **981676/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O **MUNICÍPIO DE PIÊN/PR,** COM A FINALIDADE **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, designado pela Portaria n° 568, da Casa Civil da Presidência da República de 15/05/2024, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613, e o Município de Piên/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Anexo Prédio Prefeitura - Centro. Piên - PR. CEP: 83860-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da matrícula funcional nº 4765237.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de Aquisição de Máquinas e Equipamentos, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.061388/2025-51, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) aquelas listadas nos incisos I a XII do caput do art. 4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024

b) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;

d) avaliar a execução do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

f) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

g) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

h) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais e a prestação de contas final;

i) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

j) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazosestabelecidos;

c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

d) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

h) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) proceder ao depósito da contrapartida porventura pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

k) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

l) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletirsituações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

m) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

n) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

(i) a correção dos procedimentos legais;

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

(ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

(iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles;

(iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

(v) a realização de pesquisas de preços segundo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

o) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

p) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

q) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

t) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

u) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

v) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

z) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

aa) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

bb) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

cc) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;dd) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

ee) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ff) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a
marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

gg) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

hh) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvida;

ii) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

jj) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

kk) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ll) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

mm) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) observar as normas editadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, em especial em forma eletrônica, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;

(ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 517.300,00 (quinhentos e dezassete mil e trezentos reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 506.150,00 (quinhentos e seis mil cento e cinquenta reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCENDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024; UG nº 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000650, no valor de R$

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

506.150,00 (quinhentos e seis mil cento e cinquenta reais), PTRES nº 251544, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos nº 3129000000; Natureza da Despesa nº 444042/29;

II - **R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 1559, de 16 de dezembro de 2024, do Município de Piên/PR.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula quarta. O valor mencionado no inciso I do caput desta Cláusula não poderá exceder o montante estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, já considerando eventuais aditivos de acréscimo, sem prejuízo da aplicação dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

III- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Subcláusula quarta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula quinta. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula sétima. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula oitava. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula nona. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula décima. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far□se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima. Quando for o caso, os editais de licitação e contratos deles decorrentes deverão prever a aplicação das margens de preferência estabelecidas nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, instituída pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.".

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "mm" do inciso II da Cláusula Quarta

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, *por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site* www.tesouro.fazenda.gov.br, *portal SIAFI, Unidade Gestora (UG)* 130141 *e Gestão 00001*

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

(Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Subcláusula terceira. A critério do CONCEDENTE, a entrega dos bens adquiridos com os recursos do convênio ao CONVENENTE dependerá da lavratura de termo de registro de entrega a ser firmado entre os representantes do CONCEDENTE e do CONVENENTE, observadas as restrições da legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade.

Subcláusula quarta. Se algum Estado ou o Distrito figurar como CONVENENTE, a trasnsferência ou disponibilização dos bens adquiridos com recursos deste Convênio aos Municípios dependerá de previsão no Plano de Trabalho aprovado, o qual discriminará os bens para cada Município beneficiado para uso no respectivo território, sendo que: a alteração do beneficiado carecerá de prévia aprovação do CONCEDENTE e de ajuste feito no Plano de Trabalho nesse sentido; e por ocasião da tradição do bem, será lavrado um termo de cessão assinado pelos representantes legais do Cedente e Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5356/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA

Pelo CONVENENTE:

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên/PR

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Grosskopf, Usuário Externo,** em 31/10/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração,** em 31/10/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **47200149** e o código CRC **A2BD8002**.

42

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2025 | Edição: 215 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 981676, Nº Processo: 21000061388202551, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Convenente: MUNICIPIO DE PIEN CNPJ nº 76002666000140, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Valor Total: R$ 517.300,00, Valor de Contrapartida: R$ 11.150,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 506.150,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000650, Valor: R$ 506.150,00, PTRES: 251544, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 31/10/2025 a 01/07/2028, Data de Assinatura: 31/10/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Convenente: MAICON GROSSKOPF CPF nº ***.278.589-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Inserido por Sandriell Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

EQUAGRIL

NEW HOLLAND
SEMPRE COM VOCÊ

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001.40
A/C: Lidair Osmar

Data: 13/10/2025

PROPOSTA COMERCIAL

A Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA, estabelecida à Rua Benemérito Anselmo Reynald, nº 489, Faxinal - CEP: 89.300-000 – Mafra – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79 e Inscrição Estadual nº 256780889 submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:

01 (uma) unidade de: Trator agrícola sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo T7.175, zero hora, equipado com cabine fechada, código FINAME: 32965213, com as seguintes características técnicas:

Motor	FPT / 144CV (Nominal) / 177CV (Máx.) @ 2.200rpm
Pneus	Dianteiros: 18.4-26
	Traseiros: 24.5-32 – Com Eixo Passante
Transmissão	Sincronizada 18x6 Semi Powershift RC
Tração	4x4
Freios	Multidiscos úmidos
Eixos	Sistema Terralock STD.
Sistema Hidráulico – Vazão Bomba	113l/min
Capacidade de Levante – Olhal	6.616 Kgf - Lift-O-Matic
Peso de Embarque	8.500 Kg
Comprimento Total	5.017mm
Altura Total:	3.164mm

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 77.310.589/0028-79 IE: 256780889
Rua Benemérito Anselmo Reynald , nº 489
Faxinal - CEP: 89.300-000 - Mafra - SC
Fone (47) 3641-7800
http://www.equagril.com.br

Marcelo Lopes Moreira

Assinado digitalmente por Marcelo Lopes Moreira
ND: OU=Comercial, O=Equagril Equipamentos Agricolas LTDA, CN=Marcelo Lopes Moreira, E=mafra.gerencia@equagril.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: R. Benemérito Anselmo Reynaud, 563, Faxinal - Mafra/SC
Data: 2025.10.13 09:27:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

EQUAGRIL NEW HOLLAND
SEMPRE COM VOCÊ

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Condição de pagamento: Através das condições estipuladas em Edital

Condição de faturamento: Após emissão de nota de empenho, devidamente assinada entre as partes.

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias, após assinatura de contrato.

Local de entrega: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Equagril fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Marcelo Lopes Moreira
Assinado digitalmente por Marcelo Lopes Moreira
ND: OU=Comercial, O=Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA, CN=Marcelo Lopes Moreira, E=mafra.gerente@equagril.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: R. Benemérito Anselmo Reynaud, 563, Faxinal - Mafra/SC
Data: 2025.10.13 09:27:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Marcelo Lopes Moreira
Gerente de Filial
Celular: 47 9 9170-4301
Telefone 47 3641-7801
mafra.gerente@equagril.com.br

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

CIRAU | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ADITIVO Nº 001/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**, ***e na necessidade de correção do e-mail e do CPF do Representante Legal da empresa AUGUSTIN & CIA. LTDA,*** para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 19/12/2024,** resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, COM SEDE NA AV do Comércio nº 25, Vila Maria José, Goiânia, Goiás. CEP: 74815-457, TELEFONE (62) 99967-4771 E WHATSAPP (62)99967-4771, E-MAIL temporarioforza@gmail.com, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL LEIDIMAR TRIGUEIRO, CPF 009.099.071-45.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	YTO / LX – 754 (CABINE FECHADA) POTÊNCIA: 75 CV, (4X4) MOTOR: YTO LR4M5U22/0552E TIER III 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS Á FRENTE + 12 RÉ TDP: INDEPENDENTE/ELETRO-HIDRÁULICO TANQUE: 115 LITROS PESO: 3.675 KG AR-CONDICIONADO ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR, NOVO, SEM USO, ZERO QUILÔMETRO/ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO. TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 3 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 70 CV E MENOR QUE 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 90 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 3.400 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS	YTO / LX – 754	29 UN	R$190.544,10	R$5.525.778,90

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

	DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				

EMPRESA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.889.808/0001-53, COM SEDE RUA RAIMUNDO MAGNO SILVA, 251, MARIA GORETTI, BH - MG - CEP: 31930-570, E-MAIL: diego@morcomercial.com.br, TELEFONE/WHATSAPP: (31) 99223-1414, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL RODRIGO LEAL TARDANE, CPF 078.672.706-39.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO POR UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO, 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL A 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTROHIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3.460 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24" R1 E TRASEIROS 18.4-30" R1, CAPACIDADE DE TANQUE DE 110 LITROS (COM TANQUE AUXILIAR), TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 3.600 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE 51 LITROS/MIN, EQUIPADO COM DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	BUDNY BDY-8540SL CABINADO	32 UN	R$213.000,00	R$6.816.000,00

EMPRESA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.552.005/0001-68, COM SEDE NA AV. SEGUNDA AVENIDA, QD. 1B, LT. 48 E, ED. MONTREAL OFFICE, SALAS 905 E 906, CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.934-605 - FONE: (62) 3588-1486, E-MAIL: castrosconsultoriaprime@gmail.com, WHATSAPP 62 98210-2237, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CLAUDIO DIONES COUTINHO, CPF: 577.941.031-34.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
003	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 120 CV E MENOR QUE 150 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.600 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 180 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 6.000 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA MÍNIMA DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM	YTO 1404	07 UN	R$ 300.000,00	R$ 2.100.000,00

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				

EMPRESA: AUGUSTIN & CIA. LTDA, CNPJ 91.495.457/0001-70, COM SEDE NA AV ALTO JACUI, 1053 - CEP: 99470000, MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, TELEFONE E WHATSAPP (54) 3332-6400, E-MAIL paulo.finger@augustin.com.br, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PAULO FINGER, CPF 365.714.820-53.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
004	TRATOR AGRÍCOLA MF 7316K DE PNEUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA DE 160 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA COM 18 VELOCIDADES A FRENTE E 18 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 8000 KG, PNEUS DIANTEIROS 18.4X26 E TRASEIROS 24.5X32, CAPACIDADE DE TANQUE DE 200 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 8.685 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA DE 540/1000 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE 90 LITROS/MIN, EQUIPADO COM 04 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	MASSEY FERGUSON 7316K	8 UN	R$461.000,00	R$3.688.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura - 24/12/2024 -, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R$ 18.129.778,90**, conforme demonstrativo acima.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.**
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pierprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o ÓG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 24 de dezembro de 2024.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

ASSINADO NA ARP ORIGINAL
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

ASSINADO NA ARP ORIGINAL
MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI

ASSINADO NA ARP ORIGINAL
NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AUGUSTIN & CIA. LTDA

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/_____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº _____/_____, Ata de Registro de Preços nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ___ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ___ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ___ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO
As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de ____.

_____
Presidente do CIRAU

_____
Representante da CONTRATADA

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

CIRAU | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	0	0	1	0	0
ALPESTRE	0	1	0	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	2	2	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0	0	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	0	1	1
CAMPINAS DO SUL	1	1	0	0	0
CARLOS GOMES	2	2	0	1	0
CENTENÁRIO	1	1	0	0	1
CHARRUA	1	1	0	0	1
COXILHA	0	0	1	0	0
CRUZALTENSE	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	0	0	1
EREBANGO	1	1	0	0	1
ERECHIM	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE	1	1	0	0	1
ESTAÇÃO	2	2	0	0	1
FAXINALZINHO	0	0	0	1	0
FLORIANO PEIXOTO	1	1	0	0	1
GAURAMA	0	0	1	0	0
GETULIO VARGAS	1	1	0	0	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	2	1	0	0	0
IPIRANGA DO SUL	2	2	0	0	1
ITATIBA DO SUL	2	2	0	0	2
JABOTICABA	0	0	0	0	1
JACUTINGA	1	1	0	0	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0	0	2
MARIANO MORO	2	2	1	1	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	1	0	1
PAULO BENTO	1	1	0	0	1
PONTE PRETA	0	0	0	1	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	0	0	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	0	0	0	1	0
SÃO VALENTIM	0	1	0	0	1
SERTÃO	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1	1	0	1
TAQUARUÇU DO SUL	2	2	0	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	1	0	0
VIADUTOS	0	0	0	1	0
TOTAL	29	32	7	8	25

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 24 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7GZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pierprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

CIRAU | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 19/12/2024,** resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, COM SEDE NA AV do Comércio nº 25, Vila Maria José, Goiânia, Goiás. CEP: 74815-457, TELEFONE (62) 99967-4771 E WHATSAPP (62)99967-4771, E-MAIL temporarioforza@gmail.com, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL LEIDIMAR TRIGUEIRO, CPF 009.099.071-45.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	YTO / LX – 754 (CABINE FECHADA) POTÊNCIA: 75 CV, (4X4) MOTOR: YTO LR4M5U22/0552E TIER III 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS Á FRENTE + 12 RÉ TDP: INDEPENDENTE/ELETRO-HIDRÁULICO TANQUE: 115 LITROS PESO: 3.675 KG AR-CONDICIONADO ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR, NOVO, SEM USO, ZERO QUILÔMETRO/ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO. TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 3 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 70 CV E MENOR QUE 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 90 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 3.400 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS	YTO / LX – 754	29 UN	R$190.544,10	R$5.525.778,90

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thaís Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

	E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				

EMPRESA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.889.808/0001-53, COM SEDE RUA RAIMUNDO MAGNO SILVA, 251, MARIA GORETTI, BH - MG - CEP: 31930-570, E-MAIL: diego@morcomercial.com.br, TELEFONE/WHATSAPP: (31) 99223-1414, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL RODRIGO LEAL TARDANE, CPF 078.672.706-39.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO POR UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO, 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL A 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTROHIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3.460 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24" R1 E TRASEIROS 18.4-30" R1, CAPACIDADE DE TANQUE DE 110 LITROS (COM TANQUE AUXILIAR), TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 3.600 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE 51 LITROS/MIN, EQUIPADO COM DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	BUDNY BDY-8540SL CABINADO	32 UN	R$213.000,00	R$6.816.000,00

EMPRESA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.552.005/0001-68, COM SEDE NA AV. SEGUNDA AVENIDA, QD. 1B, LT. 48 E, ED. MONTREAL OFFICE, SALAS 905 E 906, CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.934-605 - FONE: (62) 3588-1486, E-MAIL: castrosconsultoriaprime@gmail.com, WHATSAPP 62 98210-2237, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CLAUDIO DIONES COUTINHO, CPF: 577.941.031-34.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
003	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 120 CV E MENOR QUE 150 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.600 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 180 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 6.000 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA MÍNIMA DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO,	YTO 1404	07 UN	R$ 300.000,00	R$ 2.100.000,00

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

	FREIOS HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				

EMPRESA: AUGUSTIN & CIA. LTDA, CNPJ 91.495.457/0001-70, COM SEDE NA AV ALTO JACUI, 1053 - CEP: 99470000, MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, TELEFONE E WHATSAPP (54) 3332-6400, E-MAIL paulofinger@augustin.com.br, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PAULO FINGER, CPF 513.628.300-97.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
004	TRATOR AGRÍCOLA MF 7316K DE PNEUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA DE 160 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA COM 18 VELOCIDADES A FRENTE E 18 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 8000 KG, PNEUS DIANTEIROS 18.4X26 E TRASEIROS 24.5X32, CAPACIDADE DE TANQUE DE 200 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 8.685 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA DE 540/1000 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE 90 LITROS/MIN, EQUIPADO COM 04 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	MASSEY FERGUSON 7316K	8 UN	R$461.000,00	R$3.688.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R$ 18.129.778,90**, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pieiprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.**
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 20 de dezembro de 2024.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AUGUSTIN & CIA. LTDA

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/_____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº _____/_____, Ata de Registro de Preços nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ___ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ___ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ___ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO
As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de ____.

_____
Presidente do CIRAU

_____
Representante da CONTRATADA

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

CIRAU | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	0	0	1	0	0
AUREA	0	1	0	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	2	2	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0	0	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	0	1	1
CAMPINAS DO SUL	1	1	0	0	0
CARLOS GOMES	2	2	0	1	0
CENTENÁRIO	1	1	0	0	1
CHAPADA	1	1	0	0	1
COXILHA	0	0	1	0	0
CRUZALTENSE	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	0	0	1
ERECHIM	1	1	0	0	1
ERECHIM	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE	1	1	0	0	1
ESTAÇÃO	2	2	0	0	1
FAXINALZINHO	0	0	0	1	0
FLORIANO PEIXOTO	1	1	0	0	1
GAURAMA	0	0	1	0	0
GETULIO VARGAS	1	1	0	0	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	2	1	0	0	0
ITATIBA DO SUL	2	2	0	0	1
ITATIBA DO SUL	2	2	0	0	2
JABOTICABA	0	0	0	0	1
JACUTINGA	1	1	0	0	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0	0	2
MARIANO MORO	2	2	1	1	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	1	0	1
PAULO BENTO	1	1	0	0	1
PONTE PRETA	0	0	0	1	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	0	0	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	0	0	0	1	0
SÃO VALENTIM	0	1	0	0	1
SERTÃO	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1	1	0	1
TAQUARUÇU DO SUL	2	2	0	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	1	0	0
VIADUTOS	0	0	0	1	0
TOTAL	29	32	7	8	25

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 24 de dezembro de 2024. Versão v1.42.0.

8 - Ata de Registro de Preços 048-2024 - PE 048 2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.pdf

Documento número #9af2e85b-f451-463d-b554-1cb91632d16f
Hash do documento original (SHA256): 99f724f2dcb056ee101e4c22d31e85bbd50a261386b02a707f8a61e62a8cc579
Hash do PAdES (SHA256): 6716acc58ed5795d815a8b58c5dee2c7186ed08ddca8d4d043ee925c62ccac1d

Assinaturas

Carlos Alberto Bordin
CPF: 452.723.870-15
Assinou como presidente em 19 dez 2024 às 15:29:35
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025

PAULO FINGER
CPF: 365.714.820-53
Assinou como representante legal em 24 dez 2024 às 10:33:29
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 mai 2025

LEIDIMAR TRIGUEIRO
CPF: 009.099.071-45
Assinou como representante legal em 22 dez 2024 às 23:01:03
Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 out 2025

RODRIGO LEAL TARDANE
CPF: 078.672.706-39
Assinou como representante legal em 19 dez 2024 às 16:03:32
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 jan 2027

CLAUDIO DIONES COUTINHO
CPF: 577.941.031-34
Assinou como representante legal em 20 dez 2024 às 19:53:09
Emitido por AC SOLUTI RFB V5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 mai 2025

Log

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplanó.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

19 dez 2024, 15:22:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 9af2e85b-f451-463d-b554-1cb91632d16f. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2025 (15:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2024 (17:00).
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: temporarioforza@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEIDIMAR TRIGUEIRO e CPF 009.099.071-45.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: diego@morcomercial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO LEAL TARDANE e CPF 078.672.706-39.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: castrosconsultoriaprime@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIO DIONES COUTINHO e CPF 577.941.031-34.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: paulofinger@augustin.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO FINGER e CPF 513.628.300-97.
19 dez 2024, 15:29:35	Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Componente de assinatura versão 1.1084.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 dez 2024, 16:03:32	RODRIGO LEAL TARDANE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 078.672.706-39. IP: 201.77.175.39. Componente de assinatura versão 1.1084.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 24 de dezembro de 2024. Versão v1.42.0.

20 dez 2024, 19:53:09	CLAUDIO DIONES COUTINHO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 577.941.031-34. IP: 177.30.99.210. Componente de assinatura versão 1.1086.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 dez 2024, 23:01:03	LEIDIMAR TRIGUEIRO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 009.099.071-45. IP: 191.221.62.65. Componente de assinatura versão 1.1086.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 dez 2024, 07:29:46	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f fez alteração em paulofinger@augustin.com.br: paulo.finger@augustin.com.br para assinar como representante legal
24 dez 2024, 10:19:25	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f fez alteração em paulo.finger@augustin.com.br: assinar como representante legal. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: CPF 365.714.820-53
24 dez 2024, 10:33:29	PAULO FINGER assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 365.714.820-53. IP: 177.22.95.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.4622848 e longitude -52.8187392. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 dez 2024, 10:33:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9af2e85b-f451-463d-b554-1cb91632d16f.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9af2e85b-f451-463d-b554-1cb91632d16f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 24 de dezembro de 2024. Versão v1.42.0.

8 - Ata de Registro de Preços 048-2024 - PE 048 2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA + ADITIVO 01 2024 - CORREÇÃO DADOS.pdf

Documento número #eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325
Hash do documento original (SHA256): d69a226f7e8204fbf03b803fc69deb16034a7ddda30103130fee7672f6c8e2d9
Hash do PAdES (SHA256): 027da32b8eb4500c93f6bfbdcaf19a9dde58cf73b38f5758870e30fdd2ef5c10

Assinaturas

PAULO FINGER
CPF: 365.714.820-53
Assinou como representante legal em 24 dez 2024 às 11:36:50
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 mai 2025

Carlos Alberto Bordin
CPF: 452.723.870-15
Assinou como presidente em 24 dez 2024 às 10:48:24
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025

Log

24 dez 2024, 10:44:47	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325. Data limite para assinatura do documento: 23 de janeiro de 2025 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 dez 2024, 10:47:39	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de dezembro de 2024 (17:00).
24 dez 2024, 10:47:39	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.
24 dez 2024, 10:47:39	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: paulo.finger@augustin.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO FINGER e CPF 365.714.820-53.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 24 de dezembro de 2024. Versão v1.42.0.

24 dez 2024, 10:48:24	Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 dez 2024, 11:36:50	PAULO FINGER assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 365.714.820-53. IP: 177.22.95.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.4622848 e longitude -52.8187392. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 dez 2024, 11:36:50	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Global JOHN DEERE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**cuja as informações são: CNPJ: **76.002.666/0001-40**
Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**
Nome Fantasia: **MUNICIPIO DE PIEN** Data de Abertura: **05/12/1974** Situação Cadastral: **Ativa**
Atividade Principal (CNAE): **84.11-6-00 - Administração pública em geral**

Orçamento de equipamentos agrícolas.

Equipamento: TRATOR
MARCA: JOHN DEERE
MODELO: 6150J SEM AMS PNEUS 24.5-32
COTAÇÃO: 11747158
ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2025
VALOR: R$ 651.900,00
PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS

*Oferta válida até 15/11/2025

*Valores podem sofrer alteração

Araucária, 15 de outubro de 2025.

GLOBAL TRATORES LTDA
Rodovia BR 476, nº 6560 – Fazenda Velha Fone/Fax: (41) 3525-8900
83.703-335 - Araucária – PR

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

Global JOHN DEERE

Detalhes do Produto

Trator 6150J
Opções

Opções Obrigatórias		
0212	Brasil Requer Código 3071 para Motor de 6 Cilindros MAR-I	1
0431	Literatura em português e requisitos de trânsito Sempre consulte a regulamentação do CONTRAN antes de usar as estradas. Inclui Luzes de Ré, Fitas Refletivas e Dois Retrovisores	1
7700	Transporte Terrestre	1
0500	Sem pacote de configuração	1
1422	Transmissão FowrQuad 16x16	1
183N	Modem JDLink™ M Modem JDLink M — compatível com 4G e conexão ethernet. A conexão dos equipamentos Ethernet podem variar de acordo com a configuração. A conectividade JDLink pode ser ativada no John Deere Operations Center. O serviço de conectividade está sujeito a disponibilidade no país. A conectividade do JDLink conecta você ao trabalho, aos resultados, à sua equipe, aos consultores, ao concessionário e a seus equipamentos. Consulte o Manual de Vendas de Tecnologia de Agricultura de Precisão para obter detalhes. Não compatível com Sincronismo de Máquina John Deere	1
185A	Com Conectividade JDLink™ Requer assinatura do JDLink™ (não incluída).	1
1804	Preparação para AutoTrac™ Universal	1
1880	Sem Receptor	1
1900	Sem Monitor	1
1950	Sem Aplicativo	1
2056	CABINE com Estrutura de Proteção na Capotagem e porta esquerda Inclui Sistema de Ar Condicionado/Aquecimento	1
2120	Assento pneumático Deluxe para cabine (Preparação para ATI)	1

01.652.818/0001-51
GLOBAL TRATORES LTDA
Rodovia BR 476 Km 20,5, nº 6.660
Fazendinha Velha - CEP: 83703-335
ARAUCÁRIA - PR

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39.

2650	Sem Rádio	1
3071	Motor John Deere Power Tech Electronic (PTE) 6,8 L 6 Cilindros – Certificação de Emissões MAR-I (Tier 3)	1
3228	Bomba Hidráulica de Pistões de 110 Litros por Minuto	1
3326	Duas Válvulas de Controle Remoto com Acopladores de Segurança 1/2" ISO - Duas Deluxe	1
3822	TDP Traseira Reversível 540/1.000 rpm	1
4039	Engate de 3 Pontos Cat. III - Com Terminais Esféricos e Controle de Detecção Eletrônica - 3120 kgf a 610 mm Capacidade de Elevação de 3.120 kgf (6878 lbf) a 610 mm desde o Engate ou Capacidade de Elevação de 3.960 kgf (8730 lbf) nos Terminais Esféricos. Inclui Barras Estabilizadoras Telescópicas	1
4313	Pino Longo da Barra de Tração com Gancho e Pino	1
5042	Eixo Longo de Cremalheira e Pinhão com Diâmetro 92 mm - 2808 mm (110,5") de Comprimento	1
6042	Eixo Dianteiro Acionado por Tração Dianteira	1
5150	24,5 - 32 R1 10PR PC Requer Códigos 6149 ou 6150 ou 6160 e 8970 ou 8979 ou 8983	1
6150	16,9 - 28 R1 10PR - Roda Ajustável Requer Códigos 5150 ou 5436 e 8019 ou 8013	1
5999	Sem Preferência de Marca	1
8019	Sem para-lamas dianteiros	1
7208	Iluminação Econômica Inclui duas luzes na parte dianteira do teto da cabine e duas luzes na parte traseira do teto da cabine	1
8756	Sem Freios de Reboque/Sem Sistema Pneumático	1
8920	Sem Preparação para Pá-carregadeira	1
8957	14 Pesos Dianteiros de 50 kg	1
8983	Contrapesos Traseiros, 4 X 49 kg Requer Códigos 5150 ou 5153	1
Opções Opcionais		
9001	Caixa de ferramentas para Tratores MAR 1 Instalada no trator. Nenhuma ferramenta incluída.	1

01.652.818/0001-51
GLOBAL TRATORES LTDA
Rodovia BR 476 Km 20,5, nº 6.560
Fazenda Velha - CEP: 83.703-536
ARAUCÁRIA - PR

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Thais Becker de Souza em 29/12/2025 08:14:33

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 03/12/2025 09:17:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2 – Agente Responsável pela Cotação: Lidair Osmar Zappe – Matrícula 4766194

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Aquisição de Maquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

Autenticidade: ENXXSXZXXSXXZ/ https://pmpiendepauperado.com.br/assinatura_digital/consulta-anexa-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 12/12/2025 09:05:12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais)

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 13/10/2025

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 15/10/2025

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 03 de dezembro de 2025

Sandrieli Apª Ludvinski
Matrícula 4766218
Assessor de área - Convênios
Responsável pela Elaboração

Afonso Tascheck
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Decreto de Nomeação n.º 140/2025

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 12/12/2025 09:05:12.

COTAÇÃO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	EMPRESA 1 Global Tratores Ltda CNPJ: 01.652.818/0001-51	EMPRESA 2 Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda CNPJ: 77.310.589/0028-79	EMPRESA 3 Consórcio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai - CIRAU	MÉDIA UN
1	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 110l / min.	UNIDADE	1	R$ 651.900,00	R$ 600.000,00	R$ 300.000,00	R$ 517.300,00

Autenticidade: ER4XXS7CZ4XT8SXR7 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 12/12/2025 09:05:12.

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

77

PROTOCOLO Nº 4849/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais).
Repasse: R$ 506.150,00 (quinhentos e seis mil cento e cinquenta reais)
Contrapartida: R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Saldo Atualizado em 13/02/2026 às 09:23 h R$ 16.102,48
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
13/02/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
13/02/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.
8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
13/2/26

78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO Nº 4849/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bll.org.br", objetivando a **Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia XX de janeiro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia XX de janeiro de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria:	**Funcional:**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que

preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de

credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

87

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03**

(Três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. 94

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação,** podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes no 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

25.2. PRAZO: 90 (noventa) dias úteis a contar da data do empenho.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

26.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.9. O prazo de Garantia do bem deve ser de 02 (dois) anos, sem custo adicional.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

100

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 05 de janeiro de 2026.

Afonso Taschecck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

102

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA n° 981676/2025 - Transferegov. br n° 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101 / min.	Unidade	01	R$ 517.300,00	R$ 517.300,00

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n° 14.133/21.

2.5. O objeto desta contratação deverá assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do CONCEDENTE, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos do Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável, em atendimento à Cláusula Terceira - Das obrigações Gerais - II- DO CONVENENTE, alínea "ff" do Termo de Convênio n° 981676/2025. Os modelos estabelecidos estão disponíveis anexo a este Termo de Referência e no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Lfp5nz1YkYzln4Vh8HKjnj9itl nNC13g?usp=sharing

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela de custos em anexo.

Repasse: R$ 506.150,00 (Quinhentos e seis mil, cento e cinquenta reais)

Contrapartida: R$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais)

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente Solicitação visa atender ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária. A Aquisição está inserido no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável no município, tendo como objetivo principal garantir o preparo adequado do solo e, consequentemente, o aumento da produção agrícola, da renda e da qualidade de vida dos produtores, visando o atendimento de aproximadamente diretamente 173 e 286 indiretamente pequenos e médios produtos do Município. A proposta contempla a aquisição de um trator agrícola essencial à execução das atividades agrícolas, especialmente no que se refere ao preparo e manejo do solo, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade no cultivo das lavouras. A iniciativa visa atender às demandas crescentes dos agricultores locais, que dependem do apoio da administração pública municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, para a realização das etapas iniciais de plantio e demais práticas produtivas.

A proposta encontra-se alinhada aos objetivos do programa do Ministério da Agricultura e da Pecuária - MAPA, uma vez que visa o fortalecimento da produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais e a população local. Dessa forma, a proposta reforça o compromisso de apoiar principalmente os pequenos e médios produtores rurais, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e melhoria das condições de vida no meio rural.

A aquisição dos bem objetiva melhorar o atendimento aos agricultores, proporcionando apoio direto ao aumento da produtividade e da rentabilidade, o que resultará em melhor qualidade de vida

aos beneficiados, fortalecendo a produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da população local. O investimento resultará em benefícios diretos à população rural e reflexos positivos na economia do município, por meio da geração de renda, do fortalecimento das atividades produtivas e da melhoria das condições de vida no meio rural.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00 .00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

8.2. PRAZO: 90 (noventa) dias úteis a contar da data do empenho.

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. O prazo de Garantia do bem deve ser de 02 (dois) anos, sem custo adicional.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 981676/ 2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de lO(dez) dias/ o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11.1.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária a partir do recebimento do recurso do Convênio nº 981676/2025, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, os materiais/serviços fornecidos, nº de empenhos, nº de contrato/Licitação, nº do convênio, órgão repassador de recursos, programa e demais informações que forem pertinentes e solicitadas pela Secretaria Responsável.

13.3. No prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do recebimento do recurso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa
nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à resc1sao contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

14.2. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

14.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

14.4. Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. As cotações foram realizadas com as empresas:

a) GLOBAL TRATORES LTDA - inscrita no CNPJ: 01.652.818/0001-51

b) EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - inscrita no CNPJ: 77.310 .589/0028-79

c) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - Ata de Registro de Preços 048/2024 - ITEM 03

Elaborado em 01 de dezembro de 2025.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes no 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Lidair Osmar Zappe – Matrícula 4766194.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

115

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
07.002.20.606.0008.2017-4490520000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

122

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito	CONTRATADO
CONTRATANTE	
Wagner Albuquerque	**xxxxxx**
Procuradoria Jurídica	Secretário de xxxxx
OAB/PR 132.993	Decreto n° xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

124

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** ***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome: (Razão Social)
Nome Resumido:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF:
CEP:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG:
Telefone comercial:
Celular:
E-mail:
Representante legal:
Cargo:
Telefone:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) apresentar lance de preço;
c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
d) solicitar informações via sistema eletrônico;
e) interpor recursos contra atos da pregoeira;
f) apresentar e retirar documentos;
g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) assinar documentos relativos às propostas;
i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

127

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

129

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333 , para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4849/2025
Assunto: "aquisição de trator agrícola em atendimento ao convênio SPOA/SE/MAPA n.º 981676/2025".
Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, **tipo menor preço por item**, que tem por objeto "aquisição de trator agrícola em atendimento ao convênio SPOA/SE/MAPA n.º 981676/2025".

O processo veio acompanhado do requerimento das secretarias municipais justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Todavia, em relação ao bem a ser adquirido importante destacar que o descritivo dos itens, a princípio, parece possuir um direcionamento, e, por via de consequência restringir a competitividade do processo licitatório.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

132

O documento de formalização da demanda e o termo de referência trazem os requisitos mínimos do bem que será adquirido, dentre os quais podemos citar: potência nominal mínima de 145 cv; pneu balão; 2 anos de garantia; 16 marchas a frente e 8 marchas a ré; etc.

Todavia, ao compulsar os autos do procedimento licitatório, analisando a cotação de preço dos fornecedores e as especificações técnicas dos tratores que foram utilizados verificamos que alguns não atendem aos requisitos mínimos exigidos pelos documentos do procedimento licitatório.

Por exemplo, o trator da proposta da empresa EQUAGRIL informa que a transmissão é sincronizada 18x6, ao que parece, seriam 18 marchas a frente e 6 a ré, todavia, o TR exige que sejam no mínimo 08 marcha a ré. Porém, mesmo que a transmissão se adeque, ainda resta a questão do prazo de garantia, uma vez que a proposta menciona apenas 12 meses de garantia, enquanto é exigido no mínimo 24 meses de garantia.

Já em relação ao trator registrado no Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU) não é possível determinar se o trator atende ou não aos requisitos do edital.

Por fim, o orçamento apresentado pela empresa GLOBAL também não traz possibilidade de vislumbrar se o trator atende todos os requisitos do procedimento licitatório, em especial ao prazo de garantia do bem.

Destarte, a descrição pormenorizada do item pode caracterizar uma restrição indevida a competitividade do certame licitatório, em especial a solicitação de 2 anos de garantia, sendo imprescindível que o responsável pelo procedimento licitatório averigue se tal prazo é usual no mercado, ou, se apenas algumas poucas marcas trabalham com referido prazo.

Ademais, importante ressaltar, *'en passant'*, que a utilização de bens que não atendem aos requisitos mínimos para a formação do preço estimado da presente contratação se mostra uma grave falha.

O tipo menor preço por item se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração, pelo setor de contabilidade da necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, todavia, informando a necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

III. Conclusão

Diante de todo o exposto, **ressalta-se a existência de indícios de possível direcionamento nas especificações do objeto**, bem como a **falha na composição do preço estimado**, uma vez que foram utilizados orçamentos de fornecedores cujos produtos não atendem aos requisitos mínimos definidos pela própria Administração, circunstância que compromete a competitividade e a adequada estimativa de custos do certame.

Nesse contexto, **opina esta Procuradoria Jurídica pelo não prosseguimento do procedimento licitatório**, até que sejam revistos os elementos apontados, de modo a adequar a descrição do objeto e recompor corretamente a pesquisa de preços, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

Por fim, **registra-se que a decisão final acerca da continuidade ou da revisão integral do processo compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que deverá motivar de forma adequada o ato administrativo correspondente, nos termos da legislação vigente.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como acaso seja dado prosseguimento ao certame, oque admite-se para efeito argumentativo, que ocorra a devida suplementação orçamentária/financeira.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 09 de janeiro de 2025.

Eduardo. A

EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Prefeitura de
PIÊN

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA

Piên, 12 de fevereiro de 2026.

De: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Secretaria de Administração e Finanças
A/c: Departamento de Licitações
Assunto: Justificativa Processo nº 4849/2025

Prezados,

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de equipamento agrícola, por meio de procedimento licitatório na modalidade menor preço, em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e da Pecuária (MAPA).

A referida aquisição tem por objeto equipamento essencial ao atendimento das demandas das atividades rurais desenvolvidas no âmbito municipal, especialmente no apoio aos pequenos produtores e às associações rurais que dependem do suporte da Administração Pública para a execução das etapas iniciais de plantio e demais práticas produtivas. Após análise técnica e levantamento de mercado, verificou-se a necessidade de dar prosseguimento à contratação, tendo em vista que o trator especificado atende plenamente às necessidades previamente identificadas e formalmente registradas, sendo imprescindível para o adequado desempenho das atividades públicas desta Secretaria.

Cumpre destacar que a aquisição se encontra em estrita conformidade com o Plano de Aplicação Detalhado constante na plataforma Transferegov.br, atendendo integralmente às disposições previstas no Convênio supracitado.

Ressalta-se, para fins de transparência, legalidade e regularidade do procedimento, que não há qualquer direcionamento na presente aquisição. Com o objetivo de reforçar a lisura do certame e garantir total transparência, estão sendo encaminhados

novos orçamentos para serem devidamente anexados ao processo, os quais, somados aos já existentes, demonstram a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

No que se refere ao prazo de garantia do equipamento, esclarece-se que a exigência de garantia mínima de 02 (dois) anos constitui prática comum de mercado para bens dessa natureza, não configurando exigência restritiva ou direcionada a fornecedor específico. Da mesma forma, as especificações mínimas relativas à transmissão atendem aos parâmetros técnicos necessários para assegurar eficiência operacional, durabilidade e desempenho adequado às atividades a serem desenvolvidas, estando em consonância com as exigências técnicas mínimas usuais para equipamentos dessa categoria.

Diante do exposto, justifica-se plenamente o prosseguimento da contratação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, fundamentado na real necessidade pública e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Atenciosamente,

Afonso Tascheck
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025

Valfértil Máquinas Agrícolas Ltda.

Rua Pioneiro Estanislau Schumann, 250
Vila Buenos Aires - Mafra - SC
CEP: 89300-387 - Fone/Fax-47-3642-3088
email: valfertil@valfertil.com.br

CNPJ/MF: 03.233.069/0001-53 INSC.EST. 253.779.359

137

Mafra(SC), 06 Fevereiro de 2026.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Endereço	LINHA CERQUEIRA - DISTRITO			Próximo:
Cidade	ITAIÓPOLIS	CEP	83860-000	FONE:
CNPJ/CIC	76.002.666/0001-40			

ORÇAMENTO Nº 02/2026

CONDIÇÕES: Financiamento

CODIGOS FISCAL	CODIGOS FINAME	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
		01 TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS NOVO, MARCA	**R$ 580.000,00**
		VALTRA, MODELO A144 4X4 CABINADO ANO 2026.	
		MOTOR AGCO POWER, 4 CILINDROS COM 145 CV, TURBO E	
		INTERCOOLER, TRANSMISSÃO MECÂNICA, COM 12 MARCHAS	
		FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO	
		RODAGEM DIANTEIRA COM PNEUS 14.9-26 R1	
		RODAGEM TRASEIRA COM PNEUS 23.1-30 R1 (BALÃO)	
		SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE 98 L/MIN	
		CAPACIDADE DE LEVANTE 4.950 kgf	
		EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 2 ANOS	

RECURSOS PRÓPRIOS	FINANCIAMENTO	A VISTA	A PRAZO	OUTROS

Validade da Proposta:	**30DIAS**		**VALOR TOTAL R$**	**R$ 580.000,00**

Este ORÇAMENTO está sujeito a alterações
Conforme reajuste de preço dos fabricantes

JOÃO PAULO TSCHOEKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EQUAGRIL NEW HOLLAND

SEMPRE COM VOCÊ

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Condição de pagamento: Através das condições estipuladas em Edital

Condição de faturamento: Após emissão de nota de empenho, devidamente assinada entre as partes.

Prazo de entrega: Em até 25 (vinte e cinco) dias, após assinatura de contrato.

Local de entrega: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de **24 (vinte e quatro) meses** sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Equagril fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Marcelo Lopes Moreira

Assinado digitalmente por Marcelo Lopes Moreira
ND: OU=Comercial, O=Equagril Equipamentos Agricolas LTDA, CN=Marcelo Lopes Moreira, E=mafra.gerente@equagril.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: R. Benemérito Anselmo Reynaud, 563, Faxinal - Mafra/SC
Data: 2026.01.20 11:44:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Marcelo Lopes Moreira
Gerente de Filial
Celular: 47 9 9170-4301
Telefone 47 3641-7801
mafra.gerente@equagril.com.br

EQUAGRIL

NEW HOLLAND
SEMPRE COM VOCÊ

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001.40
A/C: Lidair Osmar

Data: 20/01/2026

PROPOSTA COMERCIAL

A Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA, estabelecida à Rua Benemérito Anselmo Reynald, nº 489, Faxinal - CEP: 89.300-000 – Mafra – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79 e Inscrição Estadual nº 256780889 submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:

01 (uma) unidade de: Trator agrícola sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo T7.175, zero hora, equipado com cabine fechada, código FINAME: 32965213, com as seguintes características técnicas:

Motor	FPT / 144CV (Nominal) / 177CV (Máx.) @ 2.200rpm
Pneus	Dianteiros: 18.4-26
	Traseiros: 24.5-32 – Com Eixo Passante
Transmissão	Sincronizada 18x6 Semi Powershift RC
Tração	4x4
Freios	Multidiscos úmidos
Eixos	Sistema Terralock STD.
Sistema Hidráulico – Vazão Bomba	113l/min
Capacidade de Levante – Olhal	6.616 Kgf - Lift-O-Matic
Peso de Embarque	8.500 Kg
Comprimento Total	5.017mm
Altura Total:	3.164mm

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 77.310.589/0028-79 IE: 256780889
Rua Benemérito Anselmo Reynald , nº 489
Faxinal - CEP: 89.300-000 - Mafra - SC
Fone (47) 3641-7800
http://www.equagril.com.br

Marcelo Lopes Moreira
Assinado digitalmente por Marcelo Lopes Moreira
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: R. Benemérito Anselmo Reynaud, 563, Faxinal - Mafra/SC
Data: 2026.01.20 11:44:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

140

Súmula de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho: fica prorrogado, por 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, o prazo ajustado na cláusula quinta do contrato original; fica o novo prazo com termo inicial em 09/01/2026 e termo final em 21/07/2026; mantendo-se as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

EDIVILSON MEURER BRUM
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-004

Contratos

Protocolo: 2025001356464

Assunto: Contrato
Processo: 25/1500-0021732-7

Termo de Inexigibilidade de Licitação Contrato Nº 2025/023817

CONTRATANTE: Secretaria da Agric Pec Prod Sust e Irrigacao; CONTRATADO: Gustavo Fernando Paim, CPF: 628.***.***-91, Carlos Fabiano Paim, CPF: 638.***.***-49; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Luiz Inácio Dutra, nº 445, Centro, na cidade de Bom Jesus/RS, com uma área total locada de 85,52 m², destinada ao uso e funcionamento da Inspetoria de Defesa Agropecuária da SEAPI; VALOR: R$1.880,70 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 15.94 Projeto: 6457 Natureza Despesa: 3.3.90.36 Recurso: 0141; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133 Art. 74 V - Aquisição ou locação de imóvel de localização necessária

Contratos

Protocolo: 2025001356307

SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 032/2025

PARTES : O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA. **O BJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) unidade de TRATOR AGRÍCOLA - DIESEL/BIODIESEL 145CV 4X4 (GCE nº 0685.0779.009998), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital), que deverão ser entregues nas dependências do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, situado na BR 116, km 13, Bairro Novo Esteio, na cidade de Esteio/RS, para atendimento de ações previstas no plano de trabalho do Convênio Transferegov nº 942936/2023 – FPE nº 959/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). **PRAZO:** O prazo para o fornecimento dos itens é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, cujo término se dará com o aceite definitivo do objeto contratado. **VALOR:** O preço do fornecimento contratado é de e R$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. **RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 15.01.001; Projeto/Atividade: 1877.00004; Natureza da Despesa - NAD: 4.4.90.52.5216; Recurso: 2977; Empenho: 25007525244. **FUNDAMENTO LEGAL** : Pregão Eletrônico nº 0451/2025 – CELIC (Lote nº 04), que tramitou originalmente no processo administrativo nº 25/1500-0016063-5. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 25/1500-0035801-0.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2025.

Edivilson Meurer Brum
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

PORTARIA Nº 274/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, no uso de suas atribuições, DESIGNA, os servidores abaixo indicados, como gestores e fiscais do TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 032/2025, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO e a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, cujo objeto se refere à aquisição de 01 (uma) unidade de TRATOR AGRÍCOLA - DIESEL/BIODIESEL 145CV 4X4 (GCE nº 0685.0779.009998), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital), que deverão ser entregues nas dependências do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, situado na BR 116, km 13, Bairro Novo Esteio, na cidade de Esteio/RS, para atendimento de ações previstas no plano de trabalho do Convênio Transferegov nº 942936/2023 – FPE nº 959/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) , originado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 0451/2025 – CELIC (Lote nº 04), que tramitou originalmente no processo administrativo nº 25/1500- 0016063-5, atendendo ao que consta no processo administrativo nº 25/1500-0035801-0.

141

NOME	ID. FUNCIONAL	ATRIBUIÇÃO	CONDIÇÃO
Iwan Nunes Santos	3526097/01	Gestor	Titular
Tiago Erling Torres	3502260/01	Gestor	Suplente
Lidiane da Silveira de Oliveira	4228120/01	Fiscal	Titular
Lucas Gonçalves Cardoso	5078628/01	Fiscal	Suplente

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2025.

Edivilson Meurer Brum
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

Transportes

Protocolo: 2025001356773

SÚMULA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, a seguir denominada CEDENTE, e a entidade Município de RONDINHA , a seguir denominada CESSIONÁRIA.

OBJETO: A presente Cessão de Uso tem por objeto a cedência do(s) bem(ns) descrito(s) na tabela abaixo, de propriedade da CEDENTE, para ser(em) utilizado(s) exclusivamente pela CESSIONÁRIA, tendo como finalidade a execução das Políticas Públicas e dos Programas da CEDENTE, correlacionadas à Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e ao fomento do setor agropecuário do Rio Grande do Sul.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, atendendo ao que consta no processo administrativo nº 25/1500-0036451-6 .

Descrição	Patrimônio
CARRETA AGRÍCOLA - METAL FREITAS MFME5T - ANO 2025 - SÉRIE: 722	001342217

Márcia Rochele dos Santos Schroeder
Diretora do Departamento Administrativo

Patrimônios

Protocolo: 2025001356775

~~SÚMULA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E HOMOLOGAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL~~

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/1500-0019053-4

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, a seguir denominada DOADORA, e a Entidade Município de ARVOREZINHA , a seguir denominada DONATÁRIA.

OBJETO: O instrumento tem por objeto a doação do(s) bem(ns) abaixo descritos para uso pela DONATÁRIA, tendo como finalidade a execução, em nível municipal, das Políticas Públicas e dos Programas da DOADORA, correlacionadas à Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação , bem como para a execução de outras políticas públicas do âmbito municipal.

Descrição	Patrimônio
TRATOR JOHN DEERE COR VERDE MODELO 6100J CHASSI 1BM6100JPJA000990	000465259
ROLO COMPACTADOR - 80 HP - C/CABINE FECHADA - AR CONDICIONADO.	000458355

Nos termos do Decreto nº 57.408/2023, homologo a baixa patrimonial dos referidos bens, conforme registros constantes no Processo Administrativo supracitado.

Márcia Rochele dos Santos Schroeder
Diretora do Departamento Administrativo

SÚMULA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E HOMOLOGAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/1500-0019081-0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0451/CELIC/2025

Contrato celebrado entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1384, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Edivilson Meurer Brum**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87, com sede administrativa na Rodovia RSC 453, nº 5150, Sala B, km 0,2, Bairro Industrial, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP: 95.800-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Renê Luis Heck**, inscrito no CPF sob o nº 392.237.360-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para a aquisição dos bens referidos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**, de que trata o **processo administrativo nº 25/1500-0035801-0**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 0451/2025 – CELIC (Lote nº 04)**, que tramitou originalmente no **processo administrativo nº 25/1500-0016063-5**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **01 (uma) unidade de TRATOR AGRÍCOLA - DIESEL/BIODIESEL, 145CV 4X4 (GCE nº 0685.0779.009998)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital), que deverão ser entregues nas dependências do **Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, situado na BR 116, km 13, Bairro Novo Esteio, na cidade de Esteio/RS**, para **atendimento de ações previstas no plano de trabalho do Convênio Transferegov nº 942936/2023 – FPE nº 959/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 15.01.001
Projeto/Atividade: 1877.00004
Natureza da Despesa - NAD: 4.4.90.52.5216
Recurso: 2977
Empenho nº: 25007525244

1

Documento Digitalizado

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato para o fornecimento dos itens será de **até 60 (sessenta) dias**, conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo IV** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada garantia de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. A contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto ao Estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. A contratante poderá reter, do valor da fatura da contratada, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pela contratada.

Documento Oficial

Chave: 25150000357010009568980720251204
CRC: 7234.8176

Verificado em 10/12/2025 09:50:36

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no ANEXO IV - Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso a contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a contratante obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte da contratante.

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **ANEXO IV - Termo de Referência** e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

Chave: 25150000357010009568980720251204
CRC: 7234.8176
Verificado em 10/12/2025 09:50:36

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E CONTRATOS

10.7. A contratada deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a subcláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a subcláusula 2.1 for superior ao valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme Lei nº 16.197 de 27 de novembro de 2024, art. 2º.

10.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.7.1.1. Caso a contratada seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.3. Caberá a contratada custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.7.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.8.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.8.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Documento Gerado Oficialmente

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGL 22.2.2)**, as seguintes sanções:

Chave: 25150000357010009568980720251204
CRC: 7234.8178

Verificado em 10/12/2025 09:50:36

Documento Digitalizado

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E CONTRATOS

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

Documento Oficialmente

Chave: 25150000357010009568980720251204
CRC: 7234.8176

Verificado em 10/12/2025 09:50:36

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo a contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se a contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da contratada nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2, da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Documento Digitalizado

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, MATERIAIS E CONTRATOS

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado a contratada:

14.1.1. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Documento disponibilizado digitalmente

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E CONTRATOS

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2025.

EDIVILSON MEURER BRUM
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
CONTRATANTE

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNAC:14767899000187

Assinado de forma digital por GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNAC:14767899000187 Dados: 2025.12.04 11:14:37 -03'00'

RENÊ LUIS HECK
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: TERMO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS - SEAPI X GRA.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Edivilson Meurer Brum	09/12/2025 19:42:03 GMT-03:00	49551442091	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25150000357010009568980720251204 e CRC 7234.8176, em: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2026.

À Prefeitura Municipal de Pien-Pr..
Conforme sua solicitação, passamos para sua apreciação preços para aquisição de V.Sas., dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trator Agricola serie H, modelo H145 com cabine, ar-condicionado, marca LS, motor Perkins de 4 cilindros, turbo intercooler, potência máxima do motor (cv/KW) Norma SAE J1995 150/110, sistema hidráulico com vazão total da bomba: 112 L/min, Capacidade de levante: 4.700 kgf, Transmissão: Syncro Shuttle, 12F/12R e 20F/20R com acionamento do Creeper, com sistema de proteção Vigia, rodagem na dianteira 14.9x26R1 e traseira 23.1x30R1, com 2(anos) de garantia de fábrica.	01	R$ 482.000,00	R$ 482.000,00
				R$ 482.000,00

Observação: Proposta válida somente com a formalização do pedido.

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente,

Diego.
Comercial.

KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

RES: Solicito Orçamento de Trator Agrícola

De Adm Vendas <adm.vendas@koreatratores.com.br>
Data Sex, 06/02/2026 11:08
Para Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>
Cc Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>

1 anexo (246 KB)
ORÇAMENTO H145.pdf;

Bom dia Douglas,

Segue anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,

LS Tractor
Korea Tratores

Diego Farago Oliveira
Coordenador Administrativo
Rua Hans Mol, 12- Boa Vista, Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 3227-3000
adm.vendas@koreatratores.com.br

De: Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 09:09
Para: adm.vendas@koreatratores.com.br
Cc: Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>
Assunto: Solicito Orçamento de Trator Agrícola

Bom Dia.

Conforme contato telefônico, venho por meio deste solicitar orçamento de um trator agrícola conforme descrição abaixo:

01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 110l / min

Fico no aguardo do orçamento.

Atte.

NASCEU PARA OS CAMPOS BRASILEIROS.

SÉRIE H

H125 / H145

Os tratores da série H são completos e sob medida para todos os tipos de cultura do agro brasileiro. Ideais para quem busca força, economia de combustível, agilidade e conforto operacional.

Perkins
Diesel Power

Green Power
Mart / Tier3

Consulte as condições na sua concessionária LS Tractor.
GARANTIA DE 2 ANOS

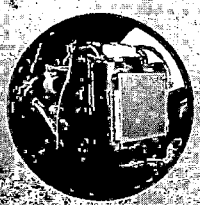

MOTOR PERKINS
Motor Perkins 4 cilindros turbo intercooler com sistema eletrônico de proteção e força para encarar qualquer desafio.

TRANSMISSÃO LS
Transmissão Power Shuttle da LS 24FX24R (40Fx40R, com super redutor creeper) e tecnologia Cruise Control, o controle automático da velocidade do trator.

REVERSOR AUTOMÁTICO
Reversão Power Shuttle, com sistema eletro-hidráulico, automática e dispensa acionamento da embreagem.

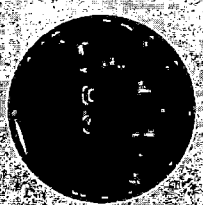

TANQUE DE COMBUSTÍVEL
Tanque de combustível com capacidade de 250 litros, que proporciona maior autonomia para o trabalho, eliminando a necessidade de reabastecimento durante a jornada diária.

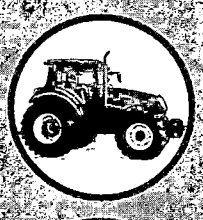

ALTO PODER DE TRAÇÃO
Distribuição de peso equilibrada e uma perfeita distância entre eixos, garantem um grande poder de tração nos LS Série H.

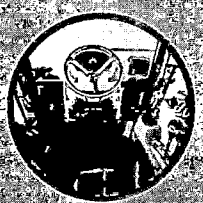

CABINE ORIGINAL DE FÁBRICA
Ar-condicionado, ambiente pressurizado e filtros opcionais de carvão ativado. Visão ampla da área externa de trabalho, sem obstáculos.

www.lstractor.com.br

LSTractorBrasil lstractorbr lstractorbrasil

LS Tractor

Especificações	H125		H145	
Motor				
Marca	Perkins			
Tipo	4 cilindros, injeção direta, refrigerado à água			
Modelo / Combustível	1104D-44TA - Tier3 / Diesel			
Potência máxima do motor (cv/KW) - Norma ISO TR 14396	131 / 96		145 / 107	
Potência máxima do motor (cv/KW) - Norma SAE J1995	134 / 99		149 / 109	
Rotação nominal (rpm)	2.200		2.200	
Torque máximo (Nm)	516		558	
Rotação de torque máximo (rpm)	1.400		1.400	
Reserva de torque (%)	23%		21%	
Cilindrada (cc)	4.400		4.400	
Número de válvulas	16		16	
Aspiração	Turbo Intercooler		Turbo Intercooler	
Sistema Elétrico				
Alternador (A)	120	Bateria (Ah)	140	
Tensão (V)	12			
Embreagem				
Acionamento	Hidráulico			
Diâmetro do disco (mm) - tipo	350 - Cerametálico			
Transmissão				
Tipo	Synchro Shuttle / (Power Shuttle)*			
Synchro Shuttle - N° velocidades	12Fx12R ou 20Fx20R (com Creeper)			
Power Shuttle (High /Low) - N°.velocidades	24Fx24R ou 40Fx40R (com Creeper)			
Sistema de Direção				
Tipo	Hidrostática			
Pressão (bar)	145			
Fluxo (l/min)	37,4			
Freios				
Tipo	Úmidos, multidiscos			
Número de discos	1			
Acionamento	Hidráulico			
Estacionamento - tipo	Alavanca - Multidiscos			
TDP				
Tipo / Acionamento	Independente			
Rotação nominal da TDP (rpm)	540 / 1.000			
Rotação do motor à rotação nominal da TDP (rpm)	2.052 / 2.130			
Potência na TDP (cv)	112		122	
Eixo Dianteiro				
Tipo	4x4			
Acionamento	Eletro-hidráulico			
Eixo Traseiro				
Redução Final	Epicíclica			
Bloqueio do diferencial	Eletro-hidráulico			
Sistema Hidráulico				
Vazão total (l/min)	112			
Categoria do sistema levante - 3 pontos	CAT II			
Pressão máxima - bar (kgf/cm²)	185			
Capacidade de levante na rótula (kgf)	4.700 (6.600)*			
Tipo de controle de levante	Posição/Profundidade			
Controle Remoto				
Tipo	Dupla ação / Retorno mola (Opcional)	Pressão (Mpa)	185	
Número de válvulas	3 (4)*	Vazão máxima (l/min)	80 (120)*	
Rodados				
	Dianteiro	Traseiro	Dianteiro	Traseiro
	14.9-26 R1	23.1-30 R1	18.4-26 R1	24.5-32 R1
	16.9-26 R1	2x (18.4-38 R1)	16.9-26 R1	2x (18.4-38 R1)
	14.9-28 R1	2x (18.4-38 R1)	14.9-28 R1	2x (18.4-38 R1)
	14.9-28 R2	2x (18.4-38 R2)	14.9-28 R2	2x (18.4-38 R2)
	14.9-26 R2	23.1-30 R2	14.9-26 R2	23.1-30 R2
	18.4-26 R1	24.5-32 R1		
Capacidades				
Tanque de combustível (l)	250			
Cárter do motor (com filtro) (l)	8,75 ~ 10,4			
Sistema de arrefecimento (l)	20	Transmissão / hidráulico (l)	105 (Synchro Shuttle) - 114 (Power Shuttle)	
Pesos e Dimensões				
Peso de embarque (kg)	5.750		6.350	
Peso máximo em ordem de marcha c/ lastro (kg)	7.205		7.975	
Comprimento total (mm)	5.271			
Largura total sem pneus (mm)	2.280			
Distância entre eixos (mm)	2.650			
Altura máxima (mm)	3.089			
Bitolas dianteiras (mín-máx) (mm)	1.867 ~ 2.062		1.872 ~ 2.143	
Bitolas traseiras (mín-máx) (mm)	1.919 ~ 2.199		1.981~ 2.301	
Vão livre (mm)	565			

***Configuração opcional (consultar disponibilidade com a fábrica).**

Equipamentos standard: Cabine de luxo com aquecimento e ar condicionado, válvulas de controle remoto (3 pares), som estéreo com CD player, braço do levante automático, acelerador de pé e de mão, instrumentação: luz de alerta, pressão do óleo do motor, medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; assento ajustável, cinto de segurança, sistema de segurança da TDP, luzes indicadoras de direção, controle de posição e ondulação do hidráulico, direção Hidrostática, luz de trabalho traseira, estabilizador e barra de tração telescópicos, luzes de segurança, pesos dianteiros e traseiros.

As especificações dos modelos descritos nesta publicação podem sofrer alterações sem aviso prévio. Set/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

PROCESSO N° 4849/2025 156

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bll.org.br", objetivando a **Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 09 de março de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 09 de março de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria:	**Funcional:**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que

preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de

credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03**

(Três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

172

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

174

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação,** podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes no 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

25.2. PRAZO: 90 (noventa) dias úteis a contar da data do empenho.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

26.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.9. O prazo de Garantia do bem deve ser de 02 (dois) anos, sem custo adicional.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2026.

Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 - Transferegov. br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101 / min.	Unidade	01	R$ 517.300,00	R$ 517.300,00

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O objeto desta contratação deverá assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do CONCEDENTE, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos do Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável, em atendimento à Cláusula Terceira - Das obrigações Gerais - II- DO CONVENENTE, alínea "ff" do Termo de Convênio nº 981676/2025. Os modelos estabelecidos estão disponíveis anexo a este Termo de Referência e no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Lfp5nz1YkYzln4Vh8HKjnj9itl nNC13g?usp=sharing

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$517.300,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela de custos em anexo.

Repasse: R$ 506.150,00 (Quinhentos e seis mil, cento e cinquenta reais)

Contrapartida: R$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais)

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente Solicitação visa atender ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária. A Aquisição está inserido no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável no município, tendo como objetivo principal garantir o preparo adequado do solo e, consequentemente, o aumento da produção agrícola, da renda e da qualidade de vida dos produtores, visando o atendimento de aproximadamente diretamente 173 e 286 indiretamente pequenos e médios produtos do Município. A proposta contempla a aquisição de um trator agrícola essencial à execução das atividades agrícolas, especialmente no que se refere ao preparo e manejo do solo, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade no cultivo das lavouras. A iniciativa visa atender às demandas crescentes dos agricultores locais, que dependem do apoio da administração pública municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, para a realização das etapas iniciais de plantio e demais práticas produtivas.

A proposta encontra-se alinhada aos objetivos do programa do Ministério da Agricultura e da Pecuária - MAPA, uma vez que visa o fortalecimento da produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais e a população local. Dessa forma, a proposta reforça o compromisso de apoiar principalmente os pequenos e médios produtores rurais, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e melhoria das condições de vida no meio rural.

A aquisição dos bem objetiva melhorar o atendimento aos agricultores, proporcionando apoio direto ao aumento da produtividade e da rentabilidade, o que resultará em melhor qualidade de vida

aos beneficiados, fortalecendo a produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da população local. O investimento resultará em benefícios diretos à população rural e reflexos positivos na economia do município, por meio da geração de renda, do fortalecimento das atividades produtivas e da melhoria das condições de vida no meio rural.

6. FONTE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00 .00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

8.2. PRAZO: 90 (noventa) dias úteis a contar da data do empenho.

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. O prazo de Garantia do bem deve ser de 02 (dois) anos, sem custo adicional.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 981676/ 2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de lO(dez) dias/ o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11.1.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária a partir do recebimento do recurso do Convênio nº 981676/2025, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, os materiais/serviços fornecidos, nº de empenhos, nº de contrato/Licitação, nº do convênio, órgão repassador de recursos, programa e demais informações que forem pertinentes e solicitadas pela Secretaria Responsável.

13.3. No prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do recebimento do recurso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa
nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisao contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

14.2. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

14.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

14.4. Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. As cotações foram realizadas com as empresas:

a) GLOBAL TRATORES LTDA - inscrita no CNPJ: 01.652.818/0001-51

b) EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - inscrita no CNPJ: 77.310 .589/0028-79

c) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - Ata de Registro de Preços 048/2024 - ITEM 03

Elaborado em 01 de dezembro de 2025.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes no 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Lidair Osmar Zappe – Matrícula 4766194.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
07.002.20.606.0008.2017-4490520000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

198

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

200

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito	CONTRATADO
CONTRATANTE	
Wagner Albuquerque	**xxxxxx**
Procuradoria Jurídica	Secretário de xxxxx
OAB/PR 132.993	Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

202

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome: (Razão Social)
Nome Resumido:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF:
CEP:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG:
Telefone comercial:
Celular:
E-mail:
Representante legal:
Cargo:
Telefone:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) apresentar lance de preço;
c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
d) solicitar informações via sistema eletrônico;
e) interpor recursos contra atos da pregoeira;
f) apresentar e retirar documentos;
g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) assinar documentos relativos às propostas;
i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

206

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333 , para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025. 208

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 489/2025
Assunto: "aquisição de trator agrícola em atendimento ao convênio SPOA/SE/MAPA n.º 981676/2025".
Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente"

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de pregão na forma eletrônica, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço, que tem por objeto "aquisição de trator agrícola".

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria competente justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Entretanto, em que pese o parecer lavrado por este Departamento Jurídico datado de 09 de janeiro de 2025 pelo não prosseguimento do certame licitatório, em razão de possíveis irregularidades, quais foram claramente apontadas no respectivo parecer, após houve justificativa plausível pelo Secretário Municipal de Agricultura relatando que o pedido de aquisição do bem encontra-se em estrita conformidade com o Plano de Aplicação Detalhado mencionado na plataforma "transferegov.br", atendendo integrante as disposições previstas no Convênio citado.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Além disso, apresentou novos orçamentos que juntados com os já anteriormente anexados ao presente processo, comprovam a compatibilidade dos valores de mercado, bem como justificou a exigência de garantia de 02 (dois) anos.

Diante da nova documentação encartada, além da justificativa apresentada e necessidade de manutenção do convênio, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo licitatório na modalidade de pregão na forma eletrônica, devendo ser observado os princípios que regem a Administração Pública, a fim de garantir o cumprimento da lei, sem favorecimento, com ética, transparência e sempre buscando os melhores resultados com a possibilidade mínima de recursos.

O tipo menor preço, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração do setor de contabilidade da necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, todavia informando a necessidade de ocorrer suplementação orçamentária/financeira.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Diante do exposto, e pelos fundamentos apresentados nestes parecer, bem como da justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura, além de novos documentos juntados e a necessidade de manutenção do convênio, entendemos neste momento pela possibilidade de prosseguimento do Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "aquisição de trator agrícola em atendimento ao convênio SPOA/SE/MAPA n.º 981676/2025", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, bem como ao termo de referência, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer[1]. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)[2].

É o parecer. S.M.J.

Piên(PR), 12 de fevereiro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.933

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

213

Edital nº 11/2026

Última atualização 13/02/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 205 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/03/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000042/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 - Transferegov. br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 517.300,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu "balão ", cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101 / min.	1	R$ 517.300,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.379,30 (dois mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7130D1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROTOCOLO: 2338/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação para inclusão de 01 veículo na apólice de seguros = VOLVO/VM 290 6X4 R PLACA: UBI5E23.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR: R$ 1.611,53 (Um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO 19/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:25AE00AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 082 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 23 de fevereiro a 09 de março de 2026, ao servidor público Clever Vinicius Schreiner, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.*.***.*/PR matrícula funcional nº 251781, ocupante do cargo público de Odontólogo.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

214

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:375588F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 125, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 002/2026 da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Simon Schneider;
III – Noili Fortescki Gassner;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:42CC1E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 - Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. **Entrega das propostas**: a partir 25/02/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 09/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:868334B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nova ponte é inaugurada na área rural de Agudos

Estrutura foi construída na localidade de Colônia Nova e foi inaugurada por autoridades municipais e deputados na manhã de ontem

Uma importante obra na área rural de Agudos do Sul foi inaugurada pela prefeitura na manhã desta quinta-feira. É uma nova ponte na localidade de Colônia Nova, que facilita a ligação destes bairros com as comunidades de Palmitos e de Tarumã.

A nova ponte, que é de concreto, onde antes existia uma estrutura de madeira, foi entregue oficialmente à comunidade com a presença de autoridades municipais e deputados. Medindo cerca de 6 metros, o local foi denominado como Ponte Miguel Gorniak Júnior.

A obra contou com recurso federal e teve apoio deputado federal Toninho Wandscheer, ao qual o prefeito Genezio Ferreira agradeceu em seu discurso, bem como ao deputado estadual Alisson Wandscheer, também presente na inauguração, e ao presidente da câmara, Monsa Kerscher. "Essa ponte era um pedido muito antigo da comunidade. Aqui passa ônibus escolar, tratores, cargas pesadas, então o pessoal sempre solicitava", disse o prefeito. Ainda segundo o prefeito, a obra traz qualidade vida, segurança e essa homenagem justa para a família do senhor Miguel.

O deputado Alisson falou da importância dos recursos estaduais e federais para os municípios e parabenizou o prefeito Genezio, sua equipe e vereadores, entregando uma obra importante para a comunidade, a pedido dela.

Já o deputado Toninho falou da felicidade em chegar ao local e ver uma obra como esta. "Nós sabemos da dificuldade que é você construir para a comunidade aquilo que a comunidade precisa", disse, parabenizando todos os envolvidos pelo benefício entregue.

O vereador Monsa também agradeceu a todos os envolvidos para a concretização da obra, lembrando que era um pedido da comunidade. "A gente fica muito feliz, é gratificante fazer política com gente séria aí no município", disse.

Valmir Gorniak, neto do homenageado, disse que a ponte não é apenas concreto, mas também segurança, mobilidade, ligação entre as famílias e prosperidade. "Esta obra é um símbolo de esperança. Agradeço ao poder público por olhar para a comunidade", declarou.

PONTE FOI INAUGURADA com a presença de autoridades e comunidade

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

PORTARIA Nº 06 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 02/01/2026 até 31/01/2026, aos seguintes servidores:

2781	ALESSANDRA SUOMINSKI
120	ANDREA DE JESUS GUERREIRO ZOLLNER
378	ANDREA DE JESUS GUERREIRO ZOLLNER
447	ANDREA NIESPOGINSKI VACHACK DE LIMA
2444	ANDREA NIESPOGINSKI VACHACK DE LIMA
2776	ANDREA OLIVEIRA FERRO
2724	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA
2452	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA
2745	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO
380	ARACELI APARECIDA KONOPIK PIRES
2448	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI
2769	BEATRIZ CARLA DA CRUZ VALLE
2786	BRUNA NATALI DE CAMARGO
2778	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS
2462	CECILIA SUMINSKY RIBAS
2770	CECILIA SUMINSKY RIBAS
2441	EDICARLA TELMA DE OLIVEIRA
382	EDITE SCHMANSKI BUBA
2726	ELAINE BUENO
421	ELENISE DO CARMO FRAGOSO DOS SANTOS
2083	ELENISE DO CARMO FRAGOSO DOS SANTOS
2769	ELIANE KOCHAKI DOS SANTOS
2079	ELIZA DRANKA PAZDA
383	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA
322	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA
2278	EMILDA APARECIDA SCHUEDA
2293	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA
2258	FRANCIELLI OLIVEIRA DE SOUZA
2451	GERALDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
2141	GREICI KELI NOGUEIRA
450	IEDA TEREZINHA MAHS
385	ILDA MARIA SCHMANSKI DE CAMARGO
313	IVETE DO ROCIO FERREIRA
313	IVETE DO ROCIO FERREIRA
478	JANETE QUILEI PIONTKIEVICZ CRUZ
451	JANICE CAVALHEIRO DREVEK
422	JISELE DREVECK DA CRUZ
386	JOSELI DE JESUS LIMA
2439	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI
323	JULIANE KROLL
423	JULIANE KROLL
2469	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO
2731	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO
2740	LETICIA LUDVINSKI DE ALMEIDA
3116	LILIANA SANTANA GOMEZ
2730	LILIANA CEZANOVSKI COLACO
82	LUCIANE LEAL DE OLIVEIRA ROCHA
405	LUZIA SAIDOCK
2252	LUZIA SAIDOCK
454	MARCIA NOSSOL
2253	MARCIA NOSSOL
452	MARIA ARLETE DE FARIAS UHLIG
2767	MARIA INES PRSYBYCIE
2750	MARIA LUCIA DE MELO
93	MARIA NERZIR CARDOSO BAIL
2453	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES
2440	MEURIANA BEZERRA ROIKA
2443	MIRELI DA SILVA DE PAULA
2733	MIRELI DA SILVA DE PAULA
431	NATALIA SCHMANSKI RORHBACHER
2471	NATALIA SCHMANSKI RORHBACHER
2294	PAMELLA MADELON BIZZOTTO
2442	PAMELLA MADELON BIZZOTTO
2728	RAFAELA PESCHISKI
2292	ROSELI FRANCO CARNEIRO
2780	ROSELI MULLER ZAPPE
2777	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO
160	SANDRA CARVALHO DE JESUS
103	SILMARA DE LIMA DA LUZ
439	SILMARA DE LIMA DA LUZ
440	SILVANA DE JESUS DA ROCHA OLIVEIRA
2438	SILVANA DE JESUS DA ROCHA OLIVEIRA
105	SILVIA SCHMANSKI LACERDA
2254	SILVIA SCHMANSKI LACERDA
106	SIMONE MARIA DE LIMA
118	SIRLEI FOGGIATTO DE OLIVEIRA
2725	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL
2771	TEREZINHA SANTOS DE BASTOS NEGRELLI
2084	VANESSA DE FATIMA MELO
433	VANESSA DE FATIMA MELO
2464	VANIA GONCALVES
2727	VANIA GONCALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ - PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2025. Edição 3215. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Associação de Artesãos e Produtores Coloniais de Quitandinha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Artesãos e Produtores Coloniais de Quitandinha, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.468/0001-06, com sede à Rua Otávio José Kuss, s/ nº, Vila Rural, Parque Ambiental, Quitandinha/PR, CEP 83840-140, neste ato representada por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os membros para participarem da Assembleia Geral para a eleição da nova diretoria e alteração do Estatuto a ser realizada no dia 04 de março, 09 horas em primeira convocação, e às 10 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Biblioteca Cidadã Municipal de Quitandinha, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Nova eleição da Diretoria;
2. Alteração do Estatuto Social da Associação;
3. Assuntos gerais de interesse da entidade.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para publicação no jornal de circulação local.

Quitandinha, 20/02/2026

Prefeitura Municipal de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 - Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Entrega das propostas: a partir 25/02/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 09/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2026.

Thais Becker de Souza
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Quitandinha

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
11	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN	12/02/2026	12/02/2026	11/02/2027	R$ 415.100,00
12	BELMICRO TECNOLOGIA S/A	INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO	12/02/2026	12/02/2026	11/02/2027	R$ 5.053,26
13	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA						R$ 12.116,00
14	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO	12/02/2026	12/02/2026	11/02/2027	R$ 11.535,00

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
02	TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025	REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO	12/02/2026	18/02/2026	17/02/2027	R$ 848.928,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Paranaguá

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 89.539/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90010

OBJETO: Aquisição de Alimentação Animal para Felinos Adultos e Filhotes que se encontram no Departamento de Veterinária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 04/03/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 152.550,00 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 19 de fevereiro de 2026.
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

18867/2026

Paranavaí

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, torna público que às 09 horas do dia 06 de março de 2026, na plataforma eLicita (atende.elicita@ipm.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	1.1845 unidades	R$ 19.470.084,84	360 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Paranavaí e na plataforma eLicita (atende.elicita@ipm.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paranavaí/Pr, 18 de fevereiro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

18368/2026

Peabiru

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura do Município de Peabiru torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Exploração de Pequena Cascalheira a ser implantada no Lote de Terras nº 20-Z, Estrada Rural Peabiru a Silviolândia KM 8, localizada nesse Município e Comarca.

18693/2026

Diário OFICIAL Paraná

Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 INVERSÃO DE FASES

O Município de Perobal toma publico que fará realizar, ás 09:00 horas do dia 09 de março do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obras(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Vermelha e Velha	Pavimentação em CBUQ	11.513,54 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Perobal – www.perobal.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS https://bll.org.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 19 de fevereiro de 2026.

19143/2026

Piên

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:30 horas do dia 09/03/2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital para Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 - Transferegov. br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piên e na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2026.

Thais Becker de Souza
Pregoeira Municipal

18713/2026

Pinhal de São Bento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
CÓDIGO DA UASG 985495
AMPLA CONCORRÊNCIA
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 06/03/2026, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para: OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos visando atender as necessidades da Unidade de Saúde". DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br. RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios. O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 19/02/2026.
TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

18874/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de interpretação (emissão de laudos) de exames de Eletrocardiograma (ECG) à distância, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atendimento da rede municipal de saúde de Icaraíma/PR, conforme condições descritas no edital e anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:50 horas do dia 11/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/03/2026. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 23 de fevereiro de 2026.
JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - CONTRATO Nº 34/2025 - 6º ADITIVO PRAZO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CASA QUÍMICA E EXTENSÃO DE REDE NA COMUNIDADE INDÍGENA KO HOMU NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.XXX-X-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.44X.XXX-XX.
CONTRATADO: VGA CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ n.º 20.066.677/0001-30, situada na Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, Apt 201, COHAB, CEP 98.802-320, Santo Angelo-RS, neste ato representada, por seu Sr. GILMAR LUZ DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Santo Angelo - RS, inscrito no CPF sob o n.º 65S.XXX.XXX-15 e portador da cédula de identidade o n.º 705XXXXX905 SSP/RS.
PRAZO EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) dias.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 3 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Retificação de Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Materiais de consumo e Equipamentos Odontológicos. MOTIVO: alterações no item 11.5 e no item 134 no Anexo I - Termo de Referência do edital. NOVA DATA E HORA DA DISPUTA: 09 de março de 2026 a partir das 09:00 horas. Leópolis, 24 de fevereiro de 2026.

VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026
O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023, Decreto 017/2023, torna público que será realizado no dia 11/03/2026, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGAO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM, formados por 05 ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, poderão participar deste certame, EMPRESAS (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO), ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório, cujo objeto aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Planejamento e Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3122-3131, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico http://www.lindoeste.pr.gov.br/, https://bnc.org.br/ ou ainda através do email: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste 19 de fevereiro de 2026.
VILSON KACPRZAK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Proc. Admin. N° 340/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução 1° etapa do projeto do parque das pedreiras, sendo este a construção do parque temático religioso - via sacra, localizado na Vila Francisco Jardim, Município de Lunardelli/Pr, recursos provenientes do contrato de repasse Nº 1096044-35 - CONVÊNIO Nº 963770 junto a SEAB, conforme exigências do referido edital. Recebimento das Propostas até: às 08:10 horas do dia 10 de março de 2026. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, site www.lunardelli.pr.gov.br ou Plataforma LICITANET.

Lunardelli-PR, 20 de fevereiro de 2026.
LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, - CNPJ 78959145/0001-01, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC n. 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 33 [trinta e três] diplomas no período de 25/08/2025 a 28/11/2025, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: [Livro 5 - registro n.41291/2025]; [Livro 5 - registro n.41412/2025]; [Livro 5 - registros n.42201/2025 a n.42207/2025]; [Livro 5 - registros n.42209/2025 a n.42212/2025]; [Livro 5 - registro n.42887/2025]; [Livro 5 - registro n.43450/2025]; [Livro 5 - registro n.43454/2025]; [Livro 5 - registros n.43625/2025 a n.43630/2025]; [Livro 5 - registros n.43775/2025 a n.43776/2025]; [Livro 5 - registros n.43966/2025 a n.43967/2025]; [Livro 5 - registro n.43969/2025]; [Livro 5 - registros n.44195/2025 a n.44200/2025]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.fafiman.br

Mandaguari, 15 de dezembro de 2025
IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2026
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Aquisição de ovos de Páscoa e caixas de bombom para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoas Idosa do Município de Marialva - PR, pelo menor preço por item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 09 de março de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de março de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 19 de fevereiro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais, No Loteamento Tuiuti, Linha Vista Alegre - Missal/Pr, No Âmbito Do Programa De Aceleração Do Crescimento (Pac), Eixo Minha Casa Minha Vida Sub-50.
Em Cumprimento Ao Disposto No Art. 71, Inciso Iv, E Em Conformidade Com O Art. 54, Da Lei Nº 14.133/2021, Torna-Se Público O Resultado Da Licitação Em Epígrafe:
FORNECEDOR: CONSTRUTORA DRESCH LTDA - ME, CNPJ Nº 43.886.002/0001-32 - LOTE: GLOBAL - VALOR TOTAL: R$ 2.489.000,00 ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Missal - PR, 12 de fevereiro de 2026
ADILTO LUIS FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Tipo: Menor Preço por Item
Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/ MAPA n° 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Entrega das propostas: a partir de 25/02/2026 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 09/03/2026 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2026.
THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
EDITAL Nº 15/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 10/03/2026, propostas para: Aquisição de Leitor biométrico ópticos tipo torre, destinado à implementação do sistema de Ponto Eletrônico em todos os departamentos do Poder Executivo Municipal. Valor máximo: R$ 18.194,75. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==, através do e-mail licitacaophl05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Critério de Julgamento - Menor Preço Por Item

Pinhalão, 19 de fevereiro de 2026.
PRÍCILIA MARIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Edital De Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 003/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE REFORMA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS DO GINÁSIO ANGELO CESAR BROLINI, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REPASSE Nº 976849/2025/MESP/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Disponibilidade Do Edital: a partir de 24/02/2026. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 24/02/2026. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 02/04/2026. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 02/04/2026, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. Informações Através do Telefone: (42) 3677-8431 e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br.

Em,23 de fevereiro de 2026
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000011/2026
N° PROC. ADM. 00000000000000000041

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PIEN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 23/02/2026 08:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/02/2026 09:00
...M REC. PROPOSTA: 09/03/2026 09:29
...ÍCIO DISPUTA: 09/03/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 517.300,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA n° 981676/2025 - Transferegov. br n° 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Para demais informações contato via e-mail: pien@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjKKGMd0lEn_iX34hj1Bb4E%2F54ZIt5nwyY9MCRcwDxlzzgZdeiZY80br4wE60CCcpeOKslbmEGM_iIPcQHh9FLVtfQbMVdge7p0UXCeyO%2FiE%3D

THAIS BECKER DE SOUZA
PIÊN-PR - 24/02/2026

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000011/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000041
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 23/02/2026 08:29:39

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 517.300,00

Descrição: 01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101 / min.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 968	MASSEY FERGUSON / MF 6714	598.000,00
PARTICIPANTE 850	KTR / 77145X	517.300,00
PARTICIPANTE 094	Landini / landpower 175 4x4.	517.000,00
PARTICIPANTE 975	FORZA / FZT155 CABINA COM AR 155CV	517.300,00
PARTICIPANTE 050	ZEEPO / TR150-D	517.300,00
PARTICIPANTE 654	LS / H145	516.900,00

ZEEPO
THE POWER OF ENERGY

Prefeitura Municipal de Piên
Pregão Eletrônico nº 011/2026
Processo nº 4849/2025

Proposta Comercial

A empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.329.211/0001-73** e Inscrição Estadual nº 127.668.810.117, com sede na Avenida Salgado Filho, 252, Loja 1901 – CEP: 07.115-000 - Centro – Guarulhos - SP, e-mail: contratos@br4licitacoes.com, Tel.: (11) 5023-0177/0179, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Thiago Rocha Benedito,** portador da cédula de identidade RG sob o nº **26.462.572-9 SSP-SP** e inscrito no CPF sob o nº **335.144.308-02**, apresenta proposta comercial para o pregão eletrônico em epigrafe, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101 / min. **MARCA:** ZEEPO **MODELO:** TR150-D 4X4	**Uni.**	**1**	**R$ 517.300,00**	**R$ 517.2300,00**

Valor Total da Proposta: R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais.)

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
- **Entrega:** 90 (noventa) dias.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: 46.329.211/0001-73
Endereço: Avenida Salgado Filho, 252, Loja 1901 – Centro
Tel./Fax: (11) 4386-1386
CEP: 07.115-000
Cidade: Guarulhos UF: SP

- **Dados bancários: Banco Unicred do Brasil Agência: 3918, Conta corrente: 60238-8**

Dados do responsável pela empresa para assinatura:
Nome: Bianca Stela Martini Bartholomei
C.P.F.: 306.531.408-86 **R.G.:** 34.599.757-9 SSP/SP
Cargo: diretora
Data de Nascimento: 29/08/1982 **Telefone:** (11) 5023-0177/0179
E-mail Institucional: contratos@br4licitacoes.com
Endereço: Rua Javaes, nº 40, Vinhas – Vista Alegre, Vinhedo/SP, CEP: 13280-000

Guarulhos, 09 de março de 2026.

THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802

Thiago Rocha Benedito
RG nº 26.462.572-9 SSP-SP
CPF nº 335.144.308-02

BEM VINDO AO MUNDO SUSTENTÁVEL EM
PARCERIA COM A ZEEPO!

PIEN-PR

WWW.ZEEPO.COM.BR
BRASIL

FICHA TÉCNICA

TR150-D 4X4

TRATOR 150HP 4X4 DIESEL ZERO

ZEEPO

THE POWER OF ENERGY

IMAGEM ILUSTRATIVA

DESCRITIVO TÉCNICO

(11) 98944-5857
Avenida Monteiro Lobato, 1435,
Macedo, Guarulhos / SP

Parâmetro	Dados
Modelo	ZEEPO TR150-D 4x4
Tração dianteira Eletro-hidraulica	4x4
Dimensões (CxLxA)	4750 × 2100 × 2950 mm
Bitola Dianteira	1400 / 1450 / 1500 / 1550 mm
Bitola Traseira	1630 – 1950 mm
Distância entre Eixos	2840 mm
Distância Livre do Solo	400 mm
Força de Tração Nominal	16.000 N
Peso Operacional	4900 kg
Velocidade Teórica (frente)	2,46 – 33 km/h
Velocidade Teórica (ré)	2,3 – 32 km/h
Motor Turbo diesel intercooler	6 cilindros, refrigerado a água
Potência Nominal	110,3 kW / 150 HP
Rotação Nominal	2200 rpm
Diâmetro x Curso	110 × 130 mm
Eixo dianteiro	Peca única
Cilindrada Total	8,6 L

DESCRITIVO TÉCNICO

(11) 98944-5857
Avenida Monteiro Lobato, 1435,
Macedo, Guarulhos / SP

Embreagem	Dupla 14" (dual-stage)
Transmissão Sincronizada	16F/8R
Pneus Dianteiros Balão	18.4 x 26
Pneus Traseiros Balão	24,5 x R34
Contrapesos traseiros (10) e dianteiros (10)	Sim
Direção	Hidráulica total
Freios	Multidiscos banhado a óleo
Banco	com cinto segurança, apoio de braços e suspensão a ar
Controle Remoto Independente	3 válvulas
Sistema Hidraulico centro fechado	115l/min
Cabine	Fechada com ar condicionado de fabrica
Engate de 3 pontos 620mm 4.500 kg	Categoria III
Capacidade levante olhal	6.800kg
PTO (tomada de força) independente	540 / 1000 rpm
Eixo PTO	6 estrias – 35 retangular
Tanque	220l
Cor Camuflado	Sim
Assistência Técnica e entrega técnica	Nacional
Garantia	24 meses

ZEEPO

THE POWER OF ENERGY

CONTATOS

Telefone
(11) 98944-5857

Site
www.zeepo.com.br

Endereço
Avenida Monteiro Lobato
1435, Macedo, Guarulhos -
São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

225

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35239088271	CNPJ 46.329.211/0001-73	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.269.099/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:22:08	CÓDIGO DE CONTROLE 274552411
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531049965

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Abertura de Filial

NOME EMPRESARIAL **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **AVENIDA MONTEIRO LOBATO**		NÚMERO **1435**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **MACEDO**	CEP **07112000**
MUNICÍPIO **GUARULHOS**		UF **SP**
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **46329211000173**	NIRE - SEDE **35239088271**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: Assinado eletronicamente por: BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI CPF: 306.531.408-86

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 263,58**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

11 AGO 2025

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96.

PROTOCOLO

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Q6GHZ-2UKHS-BQSL3-BHSEC

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Q6GHZ-2UKHS-BQSL3-BHSEC

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI (CPF 306.531.408-86) em 11/08/2025 14:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.155.134.178	Não disponível
Autenticação	lucas.simoes@gljcontabil.com.br
Email verificado	

n9nzLvlBXhZFIZoTfgvcA2C7Hq25cSKkm1YrFcsA1B4= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Q6GHZ-2UKHS-BQSL3-BHSEC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
CNPJ: nº 46.329.211/0001-73

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito, as partes:

1 – BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI, brasileira, divorciada, maior, nascida em 29/08/1982, empresária, portadora da cédula de identidade **RG nº 34.599.752-9 SSP - SP** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 306.531.408-86**, residente e domiciliada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo na Rua Javaes, nº 40 – Vista Alegre - CEP: 13285-078.

Única sócia administradora da Sociedade Limitada Unipessoal **"ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA"**, com sede **cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Monteiro Lobato, nº 1435 – SALA 05 - Macedo – CEP 07112-000**, conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o **NIRE nº 35239088271** em sessão de 10/05/2022, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 46.329.211/0001-73, e FILIAL localizada na AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER 240, SALA 01, BOX: 60, CENTRO, ITAJAI – SC, CEP: 88301700** conforme registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o **NIRE nº 42902194938** em sessão de 16/07/2025, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 46.329.211/0002-54** e última alteração registrada sob o **nº 226.335/25-2** em sessão de 16/07/2025, resolve alterar o referido documento, tendo em vista as cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula 1ª) Comunica-se a abertura de filial localizada na com sede e foro na **cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Monteiro Lobato, nº 1435 – SALA 05 - Macedo – CEP 07112-000**, com o seguinte ramo de atividade: **comercio varejista e atacadista e importação e exportação de automóveis elétricos a e combustão, camionetas e utilitários novos e usados, além do comércio por atacado e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, motocicletas e motonetas, bem como bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, e mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários. e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, lanternagem, pintura, manutenção e reparação elétrica, instalação e reparação de acessórios para veículos, além da manutenção de motocicletas e motonetas. Também são oferecidos serviços de transporte rodoviário de carga (exceto produtos perigosos e mudanças), locação de automóveis sem condutor, atividades auxiliares dos serviços financeiros, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliários), e a atuação de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente, Promoção de vendas, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

- **4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários**
- **3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assineaqui.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Secundário
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- **6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**
- **7319-0/02 - Promoção de vendas**
- **7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor**
- **4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- **8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

(Cláusula 2ª) A sócia administradora resolve adequar o texto do Contrato Social de acordo com o Novo Código Civil, consolidando-o no seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
CNPJ: nº 46.329.211/0001-73

(Cláusula 1ª) A Sociedade empresária Limitada girará sob a denominação social de **"ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA".**

(Cláusula 2ª) A Sociedade empresária Limitada MATRIZ e FILIAL (SANTA CATARINA) explorará o seguinte ramo de atividade: **comercio varejista e atacadista e importação e exportação de automóveis elétricos a e combustão, camionetas e utilitários novos e usados, além do comércio por atacado e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, motocicletas e motonetas, bem como bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, e mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários. e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, lanternagem, pintura, manutenção e reparação elétrica, instalação e reparação de acessórios para veículos, além da manutenção de motocicletas e motonetas. Também são oferecidos serviços de transporte rodoviário de carga (exceto produtos perigosos e mudanças), locação de automóveis sem condutor, atividades auxiliares dos serviços financeiros, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliários), e a atuação de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente, Promoção de vendas.**

- **4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários**
- **3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
- **4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Secundário**
- **4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**

- **4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
- **4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
- 6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 7319-0/02 - Promoção de vendas

FILIAL (GUARULHOS): comercio varejista e atacadista e importação e exportação de automóveis elétricos a e combustão, camionetas e utilitários novos e usados, além do comércio por atacado e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, motocicletas e motonetas, bem como bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, e mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários e serviços de

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, lanternagem, pintura, manutenção e reparação elétrica, instalação e reparação de acessórios para veículos, além da manutenção de motocicletas e motonetas. Também são oferecidos serviços de transporte rodoviário de carga (exceto produtos perigosos e mudanças), locação de automóveis sem condutor, atividades auxiliares dos serviços financeiros, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliários), e a atuação de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente, Promoção de vendas, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Secundário
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- **6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**
- **6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**
- **7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
- **7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor**
- **7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
- **7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- **7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- **8220-2/00 - Atividades de teleatendimento**
- **4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**
- **6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**
- **6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**
- **7319-0/02 - Promoção de vendas**
- **7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor**
- **4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- **8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

(Cláusula 3ª) A Sociedade empresária Limitada terá sua sede **MATRIZ na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Monteiro Lobato, nº 1435 – Macedo – CEP 07112-000, e FILIAL (SANTA CATARINA) na AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER 240, SALA 01, BOX: 60, CENTRO, ITAJAI – SC, CEP: 88301700, FILIAL (GUARULHOS) - cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Monteiro Lobato, nº 1435 – SALA 05 - Macedo – CEP 07112-000,** podendo, no entanto, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, inclusive participar de outras sociedades, tudo a bem dos interesses sociais.

(Cláusula 4ª) Capital Social de **R$ 17.800.000,00 (Dezessete Milhões e Oitocentos Mil Reais)** divididos em **17.800.000,00 (Dezessete Milhões e Oitocentos Mil)** quotas no valor nominal e unitário de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País assim distribuído para o sócio quotista:

BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI	**17.800.000 quotas**	**R$ 17.800.000,00**	**100%**
Total	**17.800.000 quotas**	**R$ 17.800.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio administrador é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 no NCC.

(Cláusula 5ª) A Sociedade empresária Limitada iniciou suas atividades em **10/05/2022**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(Cláusula 6ª) A gerência e administração da Sociedade empresária Limitada será exercida pelo sócio administrador **BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI**, onde terá a responsabilidade de assinar papéis e documentos em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado usar a firma social para assuntos estranhos ao objetivo da sociedade.

(Cláusula 7ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

(Cláusula 8ª) A Sociedade empresária Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

(Cláusula 9ª) Falecendo o titular, a Sociedade empresária Limitada continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

(Cláusula 10ª) O Sócio Administrador, **BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI**, declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Único - Não estar impedido de exercer a administração da **Sociedade Limitada Unipessoal**, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

(Cláusula 11ª) Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas pela administradora.

Assim lido e achado conforme, mandam as partes que se transcreva o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e valor, assinando-se, e ficando autorizado seu registro e arquivamento perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP**, além de sua apresentação junto às demais repartições.

Guarulhos, 05 de Agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por:
BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI
CPF: 306.531.408-86

BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI (CPF 306.531.408-86) em 11/08/2025 14:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.155.134.178	Não disponível

Autenticação	lucas.simoes@gljcontabil.com.br
Email verificado	

f1GfaYFtjoUrrLOPkqseCfn97NVKxf3USvQ52JjnVM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2BQBF-YHUKK-26HBN-BTB2C

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI, portador do Documento de Identificação nº 345997529, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 30653140886, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 1435 SALA 05 - Bairro: MACEDO, Guarulhos - SP CEP 07112000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI
CPF: 306.531.408-86

BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI (Sócio-Administrador)
345997529

Esse documento foi assinado por BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/GDYPN-XBGRL-WHSQ3-V899Z

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GDYPN-XBGRL-WHSQ3-V899Z

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI (CPF 306.531.408-86) em 11/08/2025 14:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.155.134.178	Não disponível

Autenticação	lucas.simoes@gljcontabil.com.br
Email verificado	

lu8nTHAxQ3+Ca2BDn0o2FBZ/rIL7T0CSwFkXk9YGqb0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/GDYPN-XBGRL-WHSQ3-V899Z

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2531049965** da empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2025.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531049965.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531049965** de Abertura de Filial da empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Adriana Maria da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2025.

Adriana Maria da Silva, CPF: 28197110816

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Maria da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531049965.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA de NIRE 35239088271**, protocolizado sob o número **SPP2531049965** em **15/08/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1269099255 - nire de filial 35906910331.**

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.269.099/25-5 em 15/08/2025 da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35239088271, protocolado sob o nº SPP2531049965. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274552411. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

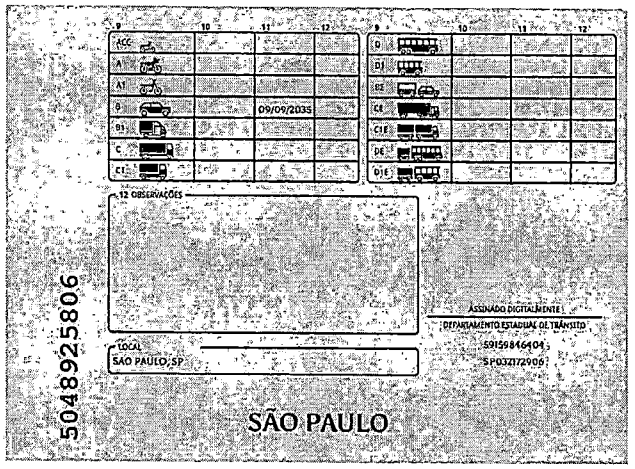

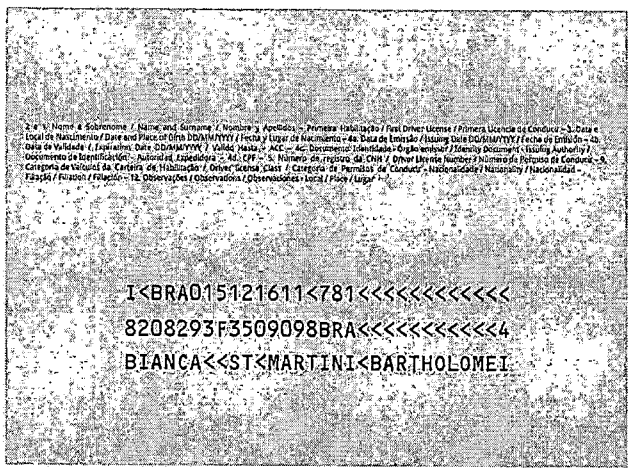

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35239088271	10/05/2022	12/02/2026 16:33:33
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/05/2022	46.329.211/0001-73	

CAPITAL

R$ 17.800.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA MONTEIRO LOBATO	NÚMERO: 1435	
BAIRRO: MACEDO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GUARULHOS	CEP: 07112-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.531.408-86, RG/RNE: 345997529 - SP, RESIDENTE À RUA JAVAES, 40, VISTA ALEGRE, VINHEDO - SP, CEP 13285-078, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 17.800.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 236.428/24-0 SESSÃO: 10/06/2024

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 1435, MACEDO, GUARULHOS - SP, CEP 07112-000. ,

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DATADA DE: 03/06/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 347.179/24-1 SESSÃO: 07/10/2024

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES., DATADA DE: 01/10/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.097.620/25-6 SESSÃO: 28/03/2025

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 28/03/2025.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 306.531.408-86, RG/RNE: 345997529 - SP, RESIDENTE À RUA JAVAES, 40, VISTA ALEGRE, VINHEDO - SP, CEP 13285-078, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 17.800.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES., DATADA DE: 28/03/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 226.335/25-2 SESSÃO: 16/07/2025

ABERTURA DE FILIAL NIRE 42902194938, SITUADA À: AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER, 240, SL 1 BOX 60, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-700, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/07/2025., DATADA DE: 11/07/2025.

NUM.DOC: 1.269.099/25-5 SESSÃO: 15/08/2025

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906910331, CNPJ 46.329.211/0003-35, SITUADA À: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 1435, SALA 05, MACEDO, GUARULHOS - SP, CEP 07112-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239088271
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/02/2026

JUCESP SÃO PAULO

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285792140, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 16:33:33.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.329.211/0001-73, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº 1435, sala 05, Macedo, Guarulhos, CEP 07112-000, e filiais vinculadas ao CNPJ raiz 46.329.211, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35239088271, neste ato representada por sua sócia-administradora BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI, brasileira, portadora da CNH com registro nº 01512161178, onda consta o número do documento de identidade RG nº 34.599.752-9 SSP/SP e CPF nº 306.531.408-86, endereço eletrônico vp@zeepo.com.br;

OUTORGADO: THIAGO ROCHA BENEDITO, brasileiro, portador da CNH com registro nº 03090488803, onda consta o número do documento de identidade RG nº 26.462.572 SSP/SP e CPF nº 335.144.308-02, com endereço comercial nesta cidade de Guarulhos/SP, endereço eletrônico thiago@br4licitacoes.com;

PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, conferindo-lhe poderes amplos e específicos para, agindo isoladamente: (A) representar a empresa em todos os atos e sessões relativos a procedimentos licitatórios, presenciais ou eletrônicos, realizados por órgãos públicos ou privados, em quaisquer modalidades, perante órgãos e entidades das administrações municipal, estadual, distrital e federal, bem como empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações, podendo firmar propostas, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, formular e responder pedidos de esclarecimento, apresentar e acompanhar impugnações, ofertar lances e negociar valores, quando aplicável, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas e recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final, bem como assinar contratos, quando necessário, aditivos, atas de registro de preços, termos de compromisso, ordens de fornecimento e demais instrumentos derivados da licitação; (B) outorgar substabelecimento, total ou parcial, com ou sem reserva de poderes, quando necessário ao cumprimento deste mandato; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento particular.

O presente instrumento é válido por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Guarulhos, 10 de outubro de 2025.

BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI:30653140886

(assinado digitalmente)

BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI

Sócia-Administradora - Outorgante

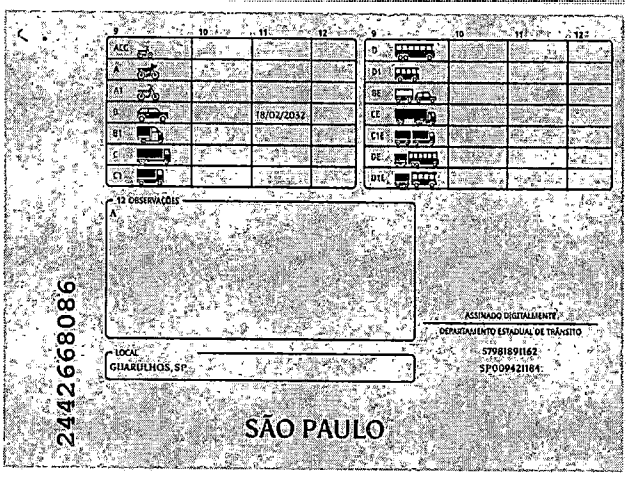

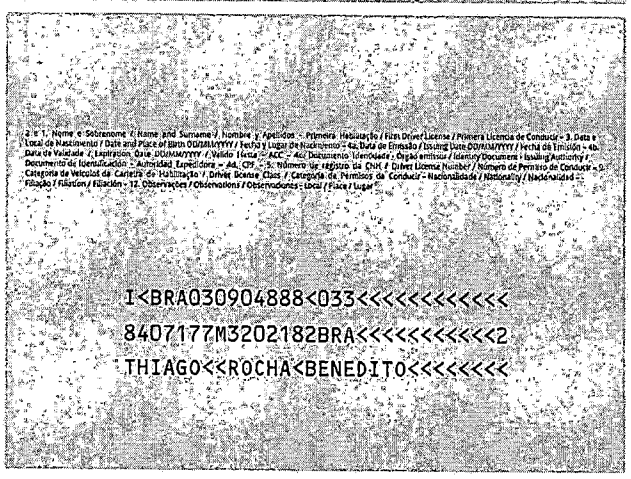

QR-CODE

245

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Data da consulta: 05/01/2026 09:02:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.329.211/0001-73**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

247

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.329.211/0001-73 MATRIZ		10/05/2022

NOME EMPRESARIAL
ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZEEPO MOTORS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTEIRO LOBATO	1435	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.112-000	MACEDO	GUARULHOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZEEPOBRASIL@GMAIL.COM	(11) 7070-3839

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 16:36:14 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.329.211/0001-73 **MATRIZ**		**10/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTEIRO LOBATO	**1435**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.112-000	**MACEDO**	**GUARULHOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZEEPOBRASIL@GMAIL.COM	**(11) 7070-3839**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **16:36:14** (data e hora de Brasília).

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

249

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 30a316eb-2830-4d3f-9fce-521ad290cfb7

Estabelecimento

IE: 127.668.810.117
CNPJ: 46.329.211/0001-73
Nome Empresarial: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: ZEEPO MOTORS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA MONTEIRO LOBATO
Nº: 1435 **Complemento:**
CEP: 07.112-000 **Bairro:** MACEDO
Município: GUARULHOS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 10/05/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - GUARULHOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
Promoção de vendas
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de teleatendimento

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/06/2024

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 11/05/2022
Modal: Rodoviario

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

PREFEITURA DE GUARULHOS

CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

250

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Data Abertura	Data Inclusão	Número Inscrição	CNPJ	Inscrição Estadual
10/05/2022	10/05/2022	467641	46.329.211/0001-73	127668810117

Razão Social

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA

Título do Estabelecimento (Nome De Fantasia)

ZEEPO MOTORS

Objeto Social (Ramo De Atividade)

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio por atacado de motocicletas e motonetas Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

Código e Descrição Das Atividades Econômicas	Item	Aliq.
663040001-CNAE 2.0 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E	17.11	5
663040000-CNAE 2.0 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	17.11	5
649999901-CNAE 2.0 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	15.08	5
731900201-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E A	17.06	5
662230000-CNAE 2.0 - CORRETORES E AGENTES DE PLANOS DE	10.01.01	5
662230001-CNAE 2.0 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS,	10.01.02	2
661939999-CNAE 2.0 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DA	17.11	5
452000201-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE PINTURA DE AUTOMÓVEIS,	14.01	5
822020001-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS,	17.01	5
454390002-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM	14.06	5
749010401-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E	10.02.01	5
452000703-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE	14.01	5
493020200-CNAE 2.0 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO		
773140000-CNAE 2.0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
773220100-CNAE 2.0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA		
773909900-CNAE 2.0 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E		
466130000-CNAE 2.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,		
466210000-CNAE 2.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,		
331471100-CNAE 2.0 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E	14.01	5
822020005-SERVIÇOS DE CALL-CENTER (TELEMENSAGEM,	17.02.03	3
454120600-CNAE 2.0 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS		
451110100-CNAE 2.0 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS,		
451110200-CNAE 2.0 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS,		
453070300-CNAE 2.0 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		
453070500-CNAE 2.0 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E		
464940300-CNAE 2.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS,		
469310000-CNAE 2.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		
451110300-CNAE 2.0 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS,		
454120100-CNAE 2.0 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E		
453070200-CNAE 2.0 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E		
771100000-CNAE 2.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
452000701-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE	14.06	5
452000200-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E	14.12	2
452000702-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE	14.01	5
454390001-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE	14.01	5
452000300-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	14.01	5
452000100-CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	14.01	5
493020201-CNAE 2.0 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO		

Quadro Societário

BIANCA STELA MARTINI BARTHOLOMEI

PREFEITURA DE GUARULHOS

CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

Endereço Local

AVENIDA MONTEIRO LOBATO Nº 1435 07112-000 MACEDO GUARULHOS SP

Simples Nacional	Regime	Situação Cadastral	Data Encerramento	Área Ocupada M2
	02-Homologação	Ativa		

Dt. Inicio Opção	Dt Fim Opção Simples	Horário Funcionamento	Inicial	Final
		De 2ª a 6ª feira	08:00	18:00

Prefeitura Municipal De Guarulhos 12/02/2026 16:38 hrs

Para Confirmação de Autenticidade Utilize o Código Abaixo

FO61186488355A612AB6CAB326C7A75396

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.329.211/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:24 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2026.
Código de controle da certidão: **00F8.27F5.F51D.34C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.329.211

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 79737226 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/03/2026 10:26:20 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.329.211/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020690070-66

Data e hora da emissão 12/02/2026 16:43:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE GUARULHOS

Secretaria da Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO Nº 924069/2026

CERTIFICAMOS que ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 46.329.211/0001-73, inscrição nº 467641, estabelecido á AVENIDA MONTEIRO LOBATO nº 1435, Complemento: Não Há, Bairro/Loteamento MACEDO, não possui débitos com o município até a presente data.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico https://fazenda.guarulhos.sp.gov.br/ords/sirfpmg/f?p=2628:9 através do código abaixo:

CMNFDC06DD7404DD9564DF239040D116066

Emitida em 04/03/2026 - 10:44:27 por 467641@M

Prazo de Validade 30(trinta) dias

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DA FAZENDA 256

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº 924085/2026

CERTIFICAMOS, de acordo com pesquisa efetuada no Rol Nominal de Contribuintes de Tributos Imobiliários, não constar, até a presente data, cadastramento em nome de - CPF/CNPJ: 46.329.211/0001-73 como proprietário ou compromissário de imóvel nesta Municipalidade.

O referido é verdade e dou fé.

Guarulhos, 04/03/2026 (quatro de março de dois mil e vinte e seis).

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/sirfpmg/f?p=2628:9
através do código abaixo:
CNCE6FC13FA72AD1CCEF923331EFE70CE5D
Emitida em 04/03/2026 - 10:45:48 por SIRF
Prazo de Validade 30(trinta) dias

CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO Nº 924076/2026

A Secretaria de Finanças da Prefeitura de Guarulhos C E R T I F I C A que, em consulta aos nossos controles, foi localizado registro cadastral em nome de ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, porte DEMAIS, CPF/CNPJ 46.329.211/0001-73, inscrição mobiliária nº 467641, com data de início de atividade em 10/05/2022 sob o ramo de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio por atacado de motocicletas e motonetas Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, no endereço da AVENIDA MONTEIRO LOBATO Nº 1435 MACEDO CEP 07112-000 GUARULHOS SP , com regime de enquadramento em 02-Homologação. A citada inscrição encontra-se ativa até a presente data. É o que cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé. Guarulhos, 04 de Março de 2026.

Caso seja verificada irregularidade ou divergência nos dados constantes na presente certidão ou os mesmos não sejam satisfatórios, favor dirigir-se às Unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão, para esclarecimentos e/ou solicitação de nova certidão.

Esta certidão é válida por 30 dias

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
https://guarulhos.giap.com.br/ords/sirfpmg/f?p=1384:721
através do código baixo:

CCMC958A3076990CA8D6D6100E62C4ACD33

Certidão emitida através do SIRF no site:
https://guarulhos.giap.com.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.329.211/0001-73
Razão Social: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 1435 / MACEDO / GUARULHOS / SP / 07112-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022802376136787758

Informação obtida em 04/03/2026 10:14:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

852

259

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.329.211/0001-73
Certidão nº: 13794004/2026
Expedição: 04/03/2026, às 10:32:25
Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.329.211/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Imprimir Baixar PDF

260

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 46.329.211/0001-73

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 12/02/2026 às 16:45:06

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 98492267.9D2957BA.79767141.65D2A40A

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8347496 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 46.329.211/0001-73, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: ***0094043920***

TJSP

ZEEPO
THE POWER OF ENERGY

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

A empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.329.211/0001-73 e Inscrição Estadual n° 127.668.810.117, com sede na Avenida Salgado Filho, 252, Loja 1901 – CEP: 07.115-000 - Centro – Guarulhos - SP, e-mail: contratos@br4licitacoes.com, Tel.: 11-5023-0177, por intermédio de seu procurador o Sr. **Thiago Rocha Benedito**, portador da cédula de identidade RG sob o nº **26.462.572-9 SSP-SP** e inscrito no CPF sob o nº **335.144.308-02** vem pela presente declarar que realizará treinamento técnico no local da entrega, destinado a mecânicos e operadores da máquina e demais servidores da contratante, com período mínimo de 08 (oito) horas, abrangendo orientações sobre operação, manutenção preventiva e segurança no manuseio do equipamento.

Além disso, **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA** declara que possui e irá disponibilizar assistência técnica móvel para atendimento no local do equipamento, previamente a remoção à oficina técnica autorizada.

THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802
Assinado de forma digital por THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802
Dados: 2026.02.11 10:36:22 -03'00'

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Thiago Rocha Benedito (procurador)
RG nº 26.462.572-9 SSP-SP e CPF nº 335.144.308-02

ZEEPO
THE POWER OF ENERGY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
PROCESSO N° 4849/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.329.211/0001-73 e Inscrição Estadual n° 127.668.810.117, com sede na Avenida Salgado Filho, 252, Loja 1901 – CEP: 07.115-000 - Centro – Guarulhos - SP, e-mail: contratos@br4licitacoes.com, Tel.: 11-5023-0177, por intermédio de seu procurador o Sr. **Thiago Rocha Benedito**, portador da cédula de identidade RG sob o nº **26.462.572-9 SSP-SP** e inscrito no CPF sob o nº **335.144.308-02** vem pela presente declarar que:

Declara Sob as penas da lei, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) té a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarulhos (SP) , 06 de março de 2026.

THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802
Assinado de forma digital por THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802
Dados: 2026.03.06 17:22:13 -03'00'

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Thiago Rocha Benedito
RG nº 26.462.572-9 SSP-SP
CPF nº 335.144.308-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
PROCESSO N° 4849/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.329.211/0001-73 e Inscrição Estadual n° 127.668.810.117, com sede na Avenida Salgado Filho, 252, Loja 1901 – CEP: 07.115-000 - Centro – Guarulhos - SP, e-mail: contratos@br4licitacoes.com, Tel.: 11-5023-0177, por intermédio de seu procurador o Sr. **Thiago Rocha Benedito**, portador da cédula de identidade RG sob o nº **26.462.572-9 SSP-SP** e inscrito no CPF sob o nº **335.144.308-02,** Declara pela presente, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0011/2026, cujo objeto é aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarulhos (SP) , 06 de março de 2026.

THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802
Assinado de forma digital por THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802
Dados: 2026.03.06 17:22:32 -03'00'

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Thiago Rocha Benedito
RG nº 26.462.572-9 SSP-SP
CPF nº 335.144.308-02

ZEEPO
THE POWER OF ENERGY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
PROCESSO N° 4849/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.329.211/0001-73 e Inscrição Estadual n° 127.668.810.117, com sede na Avenida Salgado Filho, 252, Loja 1901 – CEP: 07.115-000 - Centro – Guarulhos - SP, e-mail: contratos@br4licitacoes.com, Tel.: 11-5023-0177, por intermédio de seu procurador o Sr. **Thiago Rocha Benedito**, portador da cédula de identidade RG sob o nº **26.462.572-9 SSP-SP** e inscrito no CPF sob o nº **335.144.308-02,** Declara pela presente, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0011/2026, cujo objeto é aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarulhos (SP) , 06 de março de 2026.

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Thiago Rocha Benedito
RG nº 26.462.572-9 SSP-SP
CPF nº 335.144.308-02

ZEEPO
THE POWER OF ENERGY

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.329.211/0001-73 e Inscrição Estadual n° 127.668.810.117, com sede na Avenida Salgado Filho, 252, Loja 1901 – CEP: 07.115-000 - Centro – Guarulhos - SP, e-mail: contratos@br4licitacoes.com, Tel.: 11-5023-0177, por intermédio de seu procurador o Sr. **Thiago Rocha Benedito**, portador da cédula de identidade RG sob o nº **26.462.572-9 SSP-SP** e inscrito no CPF sob o nº **335.144.308-02** vem pela presente declarar que:

Declara Sob as penas da lei, que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- Damos consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

- Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município.

- A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

- Temos ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: 46.329.211/0001-73
Endereço: Avenida Salgado Filho, 252, Loja 1901 – Centro
Tel./Fax: (11) 5023-0177 / 5023-0179
CEP: 07.115-000
Cidade: Guarulhos UF: SP

Dados do responsável pela empresa para assinatura:
Nome: Bianca Stela Martini Bartholomei
C.P.F.: 306.531.408-86 **R.G.:** 34.599.757-9 SSP/SP
Cargo: diretora
Data de Nascimento: 29/08/1982 **Telefone:** (11) 5023-0177
E-mail Institucional: contratos@br4licitacoes.com
Endereço: Rua Javaes, nº 40, Vinhas – Vista Alegre, Vinhedo/SP, CEP: 13280-000

Guarulhos (SP) , 05 de Janeiro de 2026.

THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802

Assinado de forma digital por THIAGO ROCHA BENEDITO:33514430802
Dados: 2026.01.05 09:33:24 -03'00'

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Thiago Rocha Benedito
RG nº 26.462.572-9 SSP-SP
CPF nº 335.144.308-02

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8888009	22/01/2026	22/01/2026	22/04/2026

Dados básicos:

CNPJ : 46.329.211/0001-73
Razão Social : ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Nome fantasia : ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
Data de abertura : 10/05/2022

Endereço:

logradouro: AV MONTEIRO LOBATO
N.º: 1435 Complemento:
Bairro: MACEDO Município: GUARULHOS
CEP: 07112-000 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-44	Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	JJNEKSWP3TA6PY46

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA MEMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.° de registro no banco de dados do Ibama: **8888009**

CPF/CNPJ: **46.329.211/0001-73**

Nome/Razão Social/Endereço
ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
AV MONTEIRO LOBATO
MACEDO
GUARULHOS/SP 07112-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **23/06/2025**
Autenticação: **v3ec.q3gh.jt8i.95yx**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000011/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000041
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 23/02/2026 08:29:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/02/2026 10:03:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
26/02/2026 09:53:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
02/03/2026 09:51:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
/03/2026 16:19:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TRATORDIESEL LTDA
/03/2026 16:36:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
06/03/2026 17:19:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
06/03/2026 17:25:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
08/03/2026 20:08:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
09/03/2026 09:03:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

09/03/2026 09:29:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!

09/03/2026 09:30:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, daremos inicio a disputa.

09/03/2026 09:43:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Irei analisar a documentação, retorno ás 10:30 h para manifestações recursais.

09/03/2026 10:29:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informo que a proposta foi enviada para área técnica para analise do produto ofertado, sendo assim, estou no aguardo do parecer quanto a compatibilidade do produto com o edital.

09/03/2026 10:30:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Deste modo retornamos ás 11:00h para manifestações recursais.

09/03/2026 11:00:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos inicio a manifestação de recursos.

19/03/2026 14:28:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 20/03/2026 13:15:00.

/0/03/2026 13:17:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 20/03/2026 13:15:00.

20/03/2026 13:18:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor do processo cancelou a diligência número 1.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ZEEPO Modelo: TR150-D
Descrição: 01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101 / min.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 391.000,00 **Valor Total:** 391.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	050	46.329.211/0001-73	517.300,00	391.000,00		Não
2	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE	850	22.655.038/0001-35	517.300,00	412.950,00	5,61	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

3 TRATORDIESEL LTDA	094	85.205.284/0001-05	517.000,00	413.000,00	0,01	Não
4 JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	975	01.795.704/0001-60	517.300,00	485.000,00	17,43	Sim
5 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS	654	36.929.543/0001-35	516.900,00	488.950,00	0,81	Sim
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	968	26.166.156/0001-30	598.000,00	517.300,00	5,80	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2026 08:29:38	PUBLICADO		
25/02/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/03/2026 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/03/2026 09:30:11	DISPUTA		
09/03/2026 09:30:11	LANCE	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	517.300,00
09/03/2026 09:30:11	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	516.900,00
09/03/2026 09:30:11	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 968)	598.000,00
09/03/2026 09:30:11	LANCE	TRATORDIESEL LTDA (PARTICIPANTE 094)	517.000,00
09/03/2026 09:30:11	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 050)	517.300,00
09/03/2026 09:30:11	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	517.300,00
09/03/2026 09:30:30	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	516.850,00
09/03/2026 09:32:51	LANCE	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	516.000,00
09/03/2026 09:33:01	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	515.950,00
09/03/2026 09:34:27	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 050)	489.000,00
09/03/2026 09:34:33	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	488.950,00
09/03/2026 09:34:42	LANCE	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	515.000,00
09/03/2026 09:35:21	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 050)	463.000,00
09/03/2026 09:35:25	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	514.985,00
09/03/2026 09:35:26	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	462.950,0
09/03/2026 09:35:45	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 050)	438.000,0
09/03/2026 09:35:57	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	437.950,00
09/03/2026 09:36:06	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 050)	415.000,00
09/03/2026 09:36:08	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	414.950,00
09/03/2026 09:36:18	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 050)	393.000,00
09/03/2026 09:36:27	LANCE	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	514.000,00
09/03/2026 09:37:24	LANCE	TRATORDIESEL LTDA (PARTICIPANTE 094)	413.000,00
09/03/2026 09:37:26	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	412.950,00
09/03/2026 09:38:35	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	513.850,00
09/03/2026 09:38:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
09/03/2026 09:38:49	LANCE	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	513.000,00
09/03/2026 09:38:51	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 050)	391.000,00
09/03/2026 09:39:00	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	512.950,00
09/03/2026 09:39:03	LANCE	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	512.000,00
09/03/2026 09:39:12	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 968)	517.300,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

09/03/2026 09:39:13	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	**510.850,00**
09/03/2026 09:39:15	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	**510.000,00**
09/03/2026 09:39:23	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	**508.985,00**
09/03/2026 09:39:26	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	**509.000,00**
09/03/2026 09:39:35	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	**505.000,00**
09/03/2026 09:39:40	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	**504.850,00**
09/03/2026 09:39:47	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	**500.000,00**
09/03/2026 09:39:54	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	**498.520,00**
09/03/2026 09:40:00	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	**495.000,00**
09/03/2026 09:40:07	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	**494.780,00**
09/03/2026 09:40:10	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	**490.000,00**
09/03/2026 09:40:19	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 654)	**488.950,00**
09/03/2026 09:40:30	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	**488.000,00**
09/03/2026 09:40:35	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 975)	**485.000,00**

09/03/2026 09:42:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA

09/03/2026 09:42:36 **HABILITAÇÃO**

09/03/2026 11:01:05 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

09/03/2026 11:06:12 **RECURSO MANIFESTADO** SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Manifesto interposição de recurso

09/03/2026 11:11:18 **RECURSO MANIFESTADO** TRATORDIESEL LTDA

Sr Pregoeiro. Este folder não é o folder do fabricante da produto. não informa completamente as caracteristicas solicitadas no edital. Não sabemos se possi eixo passante, não sabemos se possui vazão de 110 litros por minuto. De forma que o produto não atende o edital.

09/03/2026 11:31:05 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

09/03/2026 13:25:57 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE

Nome do arquivo: RECURSO - PIÊN.pdf
(https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/0be96821f6da4287989dce02318e5e4b.pdf)

09/03/2026 13:27:36 **RECURSO REGISTRADO** SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Segue em anexo as razões do recurso administrativo interposto por esta empresa, para apreciação do(a) Pregoeiro(a) e demais interessados, nos termos do edital e da legislação vigente.

13/03/2026 00:00:01 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

18/03/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

24/03/2026 08:56:55 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: Colorido automático0046.pdf
(https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/7997817f34a04a1d88e50bb502442779.pdf)

24/03/2026 08:57:08 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Conforme documento em anexo.

24/03/2026 08:57:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/03/2026 09:00:13 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

Igor Elias Telma

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Protocolo nº 4849/2025

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativos interpostos por **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.655.038/0001-35, contra a classificação da proposta da empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA,** acerca da habilitação no certame, cujo objeto se trata da Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA n° 981676/2025 - Transferegov BR n° 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

1. DO RELATÓRIO

Aos 09 dias do mês de março de 2026, em sessão Eletrônica via plataforma BLL Compras, a empresa licitante **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA,** foi declarada vencedora na etapa de lances de depois habilitada pois apresentou todos os documentos que o edital relacionava.

Diante da habilitação a recorrente manifestou intenção recursal.

2. DOS PRAZOS

Conforme disposto no item 19 do edital, o Recurso foi manifestado de forma imediata e motivadamente, via plataforma eletrônica, e após encerrado o prazo estabelecido apresentou suas razões recursais, sendo assim o recurso apresentado de forma tempestiva.

Após apresentada as razões recursais abriram-se o prazo para o envio das contrarrazões, as quais foram enviadas dentro do prazo estabelecido.

3. DAS ALEGAÇÕES

Alega a recorrente que o equipamento ofertado pela empresa vencedora não atende o descritivo do edital, especialmente no que se refere a exigência de eixo passante.

Não houve encaminhamento de contrarrazões.

4. DA DECISÃO

Em analise as alegações, verifico que todas as decisões tomadas em sessão foram norteadas pelo disposto em edital e pela Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, em conferência aos documentos técnicos apresentados pela empresa vencedora, não encontrou a comprovação de que o equipamento possui o eixo passante, a pregoeira chegou a abrir uma diligência para que a mesma comprovasse que o equipamento atende ao edital, porém a empresa não se manifestou.

Desta forma analisamos o equipamento da empresa recorrente o qual em sua ficha técnica apresenta todas as especificações em conformidade ao edital.

5. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da proposta mais vantajosa a esta administração e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, **DEFIRO** o recurso aqui interposto.

Desclassificando da empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA.**

Considerando a decisão encaminho ao Prefeito Municipal para suas considerações.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

Thais Becker de Souza
Pregoeira

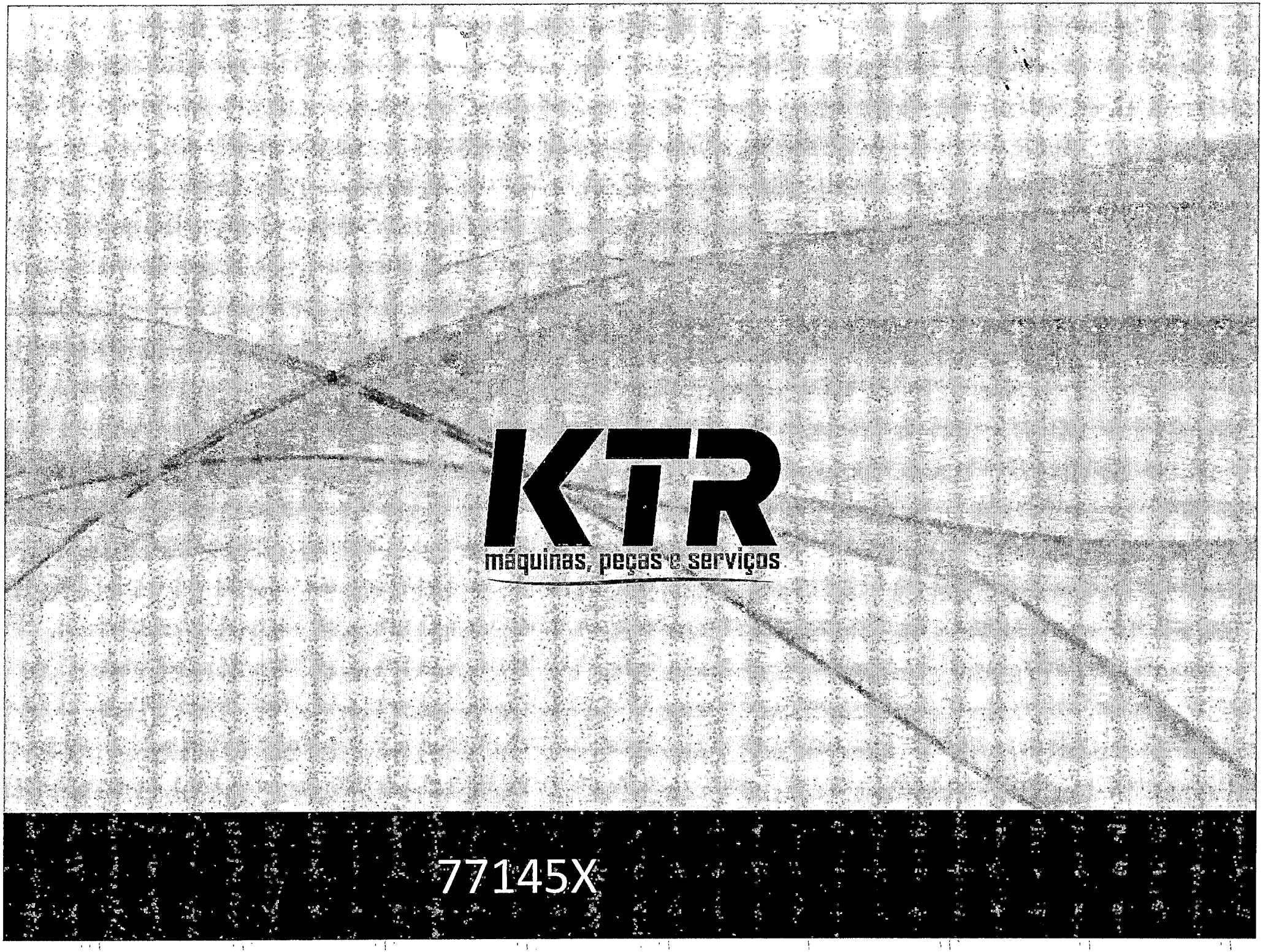
KTR
máquinas, peças e serviços
77145X

GÊNESIS TRATOR AGRÍCOLA 77145X

ESPECIFICAÇÕES	
Modelo/ Ano	77145X / 2026
Tração	4x4
Direção	Hidráulica
Cabine do operador	Fechada – ROPS/FOPS
Ar-condicionado	Ar Frio/ Ar Quente
Assento do operador	Ajustável com suspensão Regulável Cinto de segurança Apoio de braços
Espelhos retrovisores	Externos – Ambos lados
Rádio	Am/Fm/ Bluethoot/USB 02 Alto falantes
Tapete de borracha	•
Acesso	Único
Barra de tração oscilante	•
Tanque de combustível	200L

FREIOS	
Freios de serviço	Multidiscos, banhados a óleo

EIXO	
Eixo	Passante / 6 Estrias
Dianteiro e traseiro	Com bloqueio de diferencial

DESEMPENHO	
Faixa de velocidade	Avante 2.46-32.73 km/h Ré 2.15-28.69 km/h
Levantador	Coercitivo

MOTOR	
Marca	KTR BRASIL
Potência	145HP
Cilindros	06 – Turbo Intercooler
Combustível	Diesel
Tomada de força	540/1000 rpm
Torque	460Nm

PESO / PNEUS	
Peso	4350kg
Lastro dianteiro/traseiro	•
Contra pesos	Dianteiros 11x 28kg Traseiros 2x 43 kg
Pneus	Alta flutuação (balão) Dianteiros 14.9 – 28 R1 Traseiros 18.4 – 38 R1

SISTEMA HIDRÁULICO	
Válvulas de controle remoto	03 – Comando duplo
Levantador hidráulico	03 pontos – Cat I/II
Capacidade do levante - 610mm no olhal	3800kg
Vazão bomba hidráulica	110L/Min

TRANSMISSÃO	
Caixa de marchas	16 a frente e 8 de ré Sincronizada
Embreagem	12"
Reversor	•
Super redutor	•

• POSSUI/ ORIGINAL DE FÁBRICA

KTR máquinas, peças e serviços

ATENÇÃO: A KTR reserva-se o d to de alterar os valores indicados neste cat go e desenhos indicados sem aviso prévio.

217

GÊNESIS TRATOR AGRÍCOLA 77145X

SISTEMA ELÉTRICO	
Voltagem	12V
Bateria	110Ah
Alternador	120Ah
Iluminação	Faróis dianteiros e Traseiros
	Setas direcionais – Luzes interna/externa/aux.
	Iluminação para trabalhos noturnos
	Sinaleira traseira – Luzes de ré
	Luzes de freios – Pisca alertas

SISTEMA SONORO	
Sonoro	Buzina
	Alarmes de marcha ré
	Alarmes gerais de atenção

DIMENSÕES	
Altura	3385mm
Comprimento	4860mm
Largura	2185mm
Distância entre eixos	2500mm

OPCIONAIS

Os opcionais que forem requisitos obrigatórios no equipamento conforme edital, deverão ser considerados como padrão e sem ônus.

Pneus	Dianteiros	Traseiros
	13.6-24 R1	16.9-34 R1
		23.1-30R1
Piloto automático		
Direção	Hidrostática	

KTR máquinas, peças e serviços

ATENÇÃO: A KTR reserva-se o direito de alterar os valores indicados neste catálogo e desenhos indicados sem aviso prévio.

Observações

- Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.
- Contamos com assistências técnicas em todo território nacional. Consulte a mais próxima.
- Disponível folder da máquina, manuais de manutenção, operação e peças, entregues junto ao equipamento, em português de fácil interpretação. Opcional: Em arquivo pdf.
- Adesivos de logomarcas e informativos, aplicados sem custo adicional, mediante o envio da mídia.
- Possuímos equipe técnica altamente capacitada para entregas técnicas, treinamentos e esclarecimentos sobre o equipamento, com emissão de certificado.

KTR
máquinas, peças e serviços

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Protocolo nº 4849/2025

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos do Pregão eletrônico Nº 11/2026.

Considerando o recurso apresentado, bem como a decisão da Pregoeira.

Decido por acompanhar a decisão da pregoeira, concordando com a argumentação apresentada, bem como considerando que o edital foi atendido. Desclassifico a empresa **ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA**, encaminho para que o pregão siga seu processo.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

4ª ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA

CNPJ: 22.655.038/0001-35 - NIRE: 35602022656

Pelo presente instrumento particular;

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03/10/1987, portadora da cédula de identidade **RG sob o nº 44.572.302-6 SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 348.506.378-92**, residente e domiciliada na Rua Jose da Silva Ribeiro, nº 420 - CEP: 05726-130, Bairro Vila Andrade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

Única sócia da Empresa de Sociedade Limitada Unipessoal **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA**, estabelecida na Rua Serra dos Itatins, S/N, Três Montanhas, Osasco, SP, CEP: 06278-130, inscrita no CNPJ: **22.655.038/0001-35**, e NIRE sob o nº **35602022656**, resolve fazer as seguintes alterações mediante as clausulas a seguir;

CLÁUSULA 1ª – RAZÃO SOCIAL

A sócia resolver alterar neste ato a razão social:

De: SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA

Para: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO SEDE

Altera-se o endereço de Rua Serra dos Itatins, S/N, Três Montanhas, Osasco, SP, CEP: 06278-130, **para o endereço: Avenida Paulista nº. 1471, Conj. 511, Sala 02, Caixa Postal nº 20088, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP. 01311-927.**

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL

A sócia resolver alterar neste ato o objeto social:

De: CNAE'S 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

Para: Comercio a varejo de peças e acessorios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e pecas, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e

pecas, Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Locação de mão de obra temporaria.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL

Altera-se o capital social

O capital que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda do país, teve um aumento de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e passou a ser .R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão integralizados até 13/06/2025 em moeda corrente do país.

Paragrafo único:

Mediante a cláusula cima,

O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil) reais, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, que serão totalmente integralizadas até 13/06/2025 em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM (R$)
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00

CLÁUSULA 5ª- ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS

Atualiza-se a cláusula do foro:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO"

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª – CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, resolve a sócia consolidar o contrato social com a seguinte redação:

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 22.655.038/0001-35 I NIRE: 35602022656

Pelo presente instrumento particular,

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, brasileira, solteira, maior, empresaria, nascida em 03/10/1987, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 44.572.302-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 348.506.378-92, residente e domiciliada na Rua Jose da Silva Ribeiro, nº 420 - CEP: 05726-130, Bairro Vila Andrade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Paulista nº. 1471, Conj. 511, Sala 02, Caixa Postal nº 20088, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP. 01311-927.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e pecas, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e pecas, Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e teve seu inicio em **16/06/2015**.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil) reais, dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, que serão totalmente integralizadas até 13/06/2025 em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM (R$)
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe a sócia **BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2° - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGÊNCIA SUPLETIVA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO
CPF: 348.506.378-92
Certificado emitido por Oficial de RCPN e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba - SÃO PAULO/SP
Data: 14/06/2024 16:37:50 -03:00

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO

JUCESP
17 JUN 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
234.899/24-4

RECONHEÇO a assinatura eletrônica por mim expedida de:
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO - CPF: 348.500.378-32

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 14/06/2024 16:56:57 -03:00, na cidade de Osasco/São Paulo.

MNE: 122580.2024.06.14.00000347-68

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 14 de junho de 2024
DEBORAH CIOCCI-TABELIÃO
Oficial de RCPN e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba - SÃO PAULO/SP

Data: 14/06/2024 16:56:57 -03:00

Código de validação: Z28PSECD5RRY4JNMFVT4

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z28PSECD5RRY4JNMFVT4

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico
https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

287

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.655.038/0001-35 **MATRIZ**		**16/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SICTRACTOR - SACCOMANNO IMP & COM TRACTOR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**1471**	**CONJ 511 SALA 02 CXPST 20088**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.311-927	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@SICTRACTOR.COM.BR	**(11) 3622-8358**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2025** às **14:34:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: ef055a84-67cc-477b-88c4-08d6ca608754

Estabelecimento

IE: 137.727.689.115
CNPJ: 22.655.038/0001-35
Nome Empresarial: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: SICTRACTOR - SACCOMANNO IMP & COM TRACTOR
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Nº: 1471
Complemento: CONJ 511 SALA 02 CXPST 20088
CEP: 01.311-927
Bairro: BELA VISTA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 16/06/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
Manutenção e reparação de tratores agrícolas
Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
Obras de terraplenagem
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
Locação de mão-de-obra temporária

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/08/2017

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

289

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
SACCOMANNO IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS TRACTOR LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO
	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35602022656	22/09/2017	19/02/2026 11:34:43

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/06/2015	22.655.038/0001-35	

CAPITAL

R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA PAULISTA	NÚMERO: 1471	
BAIRRO: BELA VISTA	COMPLEMENTO: CJ511 SL 02	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01311-927	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 348.506.378-92, RG/RNE: 445723026 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE DA SILVA RIBEIRO, 420, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05726-130, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 156.916/19-8 SESSÃO: 18/03/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES., DATADA DE: 13/03/2019.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 15999806877, SITUADA À: RODOVIA TRANSAMAZONICA, 0, SETOR 03, SAO FRANCISCO, ITAITUBA - PA, CEP 68180-610, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/02/2019., DATADA DE: 13/03/2019.

NUM.DOC: 509.871/21-5 SESSÃO: 21/10/2021

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 15999806877, SITUADA À RODOVIA TRANSAMAZONICA, 0, SETOR 03, SAO FRANCISCO, ITAITUBA - PA, CEP 68180-610., DATADA DE: 06/10/2021.

NUM.DOC: 1.192.072/23-6 SESSÃO: 09/10/2023

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .

NUM.DOC: 448.878/23-9 SESSÃO: 24/11/2023

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERRA DOS ITATINS, S/N, TRES MONTANHAS, OSASCO - SP, CEP 06278-130. , DATADA DE: 30/10/2023.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE CABE A SOCIA BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO , A QUEM COMPETE PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES A GESTAO DA SOCIEDADE COM OS PODERES E ATRIBUICOES DE REPRESENTA-LA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PERANTE ORGAOS PUBLICOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS, ENTIDADES PRIVADAS E TERCEIROS EM GERAL, PODENDO OBRIGAR A SOCIEDADE, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCARIAS, CONTRATAR E DEMITIR PESSOAL, ENFIM PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A CONSECUCAO DOS OBJETIVO S OU A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL ISOLADAMENTE. 1 E VEDADO O USO DO NOME EMPRESARIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO DO OUTRO SOCIO. 2 FACULTA SE AO ADMINISTRADOR, ATUANDO ISOLADAMENTE, CONSTITUIR, EM NOME DA SOCIEDADE, PROCURADORES PARA PERIODO DETERMINADO, DEVENDO O INSTRUMENTO DE MANDATO ESPECIFICAR OS ATOS E OPERACOES A SEREM PRATICADO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 234.899/24-4 SESSÃO: 17/06/2024

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA., DATADA DE: 13/06/2024.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 348.506.378-92, RG/RNE: 44572302-6 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE DA SILVA RIBEIRO, 420, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05726-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM., DATADA DE: 13/06/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 1471, CJ511 SL 02, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01311-927. , DATADA DE: 13/06/2024.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: -CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO- FICA ELEITO O FORO DE SAO PAULO/SP PARA O EXERCICIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGACOES RESULTANTES DESTE CONTRATO, RENUNCIANDO-SE, EXPRESSAMENTE, A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602022656
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/02/2026

291

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 286046526, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 às 11:34:43.

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de representação comercial que entre si **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.705.365/0001-82, com sede Alameda Madeira 53- CJ 72A – Alphaville Centro Industrial – Barueri – CEP: 06454-000 - SP, neste ato representado por seu representante legal Bruno Saccomanno, brasileiro, casado, inscrito no CPF 374.150.548-6, aqui denominada simplesmente de **REPRESENTADA** e de outro lado, a empresa **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.655.038/0001-35, com sede na Avenida Paulista nº 1.471,Conjunto nº 511 – Sala 02, Caixa Postal nº 20088, no bairro Bela Vista, CEP: 06454-000, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representado por seu representante legal Bruna Regina Nascimento Saccomanno, brasileira, casada, inscrito no CPF:348.56.378-92, doravante denominado simplesmente de **REPRESENTANTE**, resolvem regular suas relações de representação comercial segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A REPRESENTADA confere ao REPRESENTANTE a representação comercial dos artigos de sua produção, de modo a permitir-lhe que promova a venda, nas condições estipuladas no presente contrato. Os produtos representados serão máquinas, peças e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O REPRESENTANTE desempenhará suas atividades de representação comercial promovendo a venda dos produtos da REPRESENTADA, na zona que lhe é atribuída, ou seja, em toda a extensão do território nacional, sendo defesa à REPRESENTADA nela negociar diretamente ou por interposta pessoa, bem como nomear outro ou mais representantes.

CLÁUSULA QUARTA

O REPRESENTANTE a título de retribuição receberá 1,5% de comissão calculada sobre o valor das vendas de produtos entregues e recebidos por parte dos órgãos públicos realizadas por seu intermédio. O REPRESENTANTE haverá as comissões logo que os compradores efetuem os respectivos pagamentos ou na medida em que o façam parceladamente. A REPRESENTADA manterá conta aberta, em nome do REPRESENTANTE, relativa ao movimento das comissões, obrigando-se a pagar, até o dia 10º dia de cada mês, o saldo apurado no último dia do mês vencido (Art. 32 § 1º).

CLÁUSULA QUINTA

As comissões também serão devidas no caso de pedidos cancelados ou recusados, pela REPRESENTADA, quando o cancelamento ou recusa não houver sido manifestado, por escrito, nos prazos de 15, 30, 60 ou 120 dias, conforme se trate de comprador domiciliado respectivamente na mesma praça, em outra do mesmo Estado, em outro Estado, ou no Estrangeiro (Art. 33).

CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma retribuição será devida ao REPRESENTANTE, se a falta de pagamento resultar da insolvência do comprador, bem como se o negócio vier a ser por ele desfeito, ou for sustada a entrega da mercadoria por ser duvidosa a liquidação (Art. 33, § 1º).

CLÁUSULA SÉTIMA

O REPRESENTANTE poderá exercer suas atividades para outra empresa, ou efetuar negócio em seu nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte concorrência à REPRESENTADA (Art. 81).

CLÁUSULA OITAVA

O REPRESENTANTE fica obrigado a fornecer a REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos negócios a seu cargo, devendo dedicar-se à representada de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA promovendo os seus produtos e serviços (Art. 28).

CLÁUSULA NONA

Fica a REPRESENTANTE obrigada a utilizar dos serviços de assistência técnica dos equipamentos das empresas conveniadas da REPRESENTADA, sendo indicadas pela REPRESENTADA quando da necessidade pela REPRESENTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

Salvo autorização expressa, poderá o REPRESENTANTE conceder abatimentos, descontos ou dilações, agindo em acordo com as instruções da REPRESENTADA (Art. 29).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas necessárias ao exercício normal da representação ora concedida, ligadas à locomoção, hospedagem, porte mensal, selos, condução de mostruários, etc. correm por conta do REPRESENTANTE, e as que se referirem a frete de mercadorias devolvidas, fiscalização, propaganda, etc., serão de responsabilidade da REPRESENTADA, inclusive os impostos sobre elas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A rescisão, sem motivo, do presente contrato pela REPRESENTADA, fora dos casos previstos no art. 35 da Lei nº 4.886, de 08.12.65, dará ao REPRESENTANTE o direito ao aviso prévio de 30 (trinta) dias (art. 38) e a uma indenização de 1/12 (um doze avos) do total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida a representação nos termos do art. 27, letra j, da Lei nº 8.420, de 08.05.92, que deu nova redação à Lei nº 8.686/65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A base de cálculo da indenização prevista na cláusula 13ª e no art. 27, letra j da Lei nº 8.886/65, será corrigida monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE (Art. 33, 38 e 86).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O fato de o REPRESENTANTE dever dedicar-se à representação com zelo e lealdade, de modo a expandir os negócios a seu cargo, de prestar colaboração excepcional à pedido da REPRESENTADA, com encargos ou atribuições diversos dos previstos neste contrato (art. 28 e 38 da Lei nº 4.886/65), não desclassifica a relação de representação comercial em relação ao emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº 4.886, de 09.12.65, com a nova redação da Lei nº 8.420/92, pelo Código Comercial e pelos princípios gerais de Direito.Fica eleito o foro do domicílio do REPRESENTANTE, de acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.420, de 08.05.92, para discussão dos termos do presente contrato e cobrança dos valores dele derivados.E, por estarem assim justos e contratados, REPRESENTADA e REPRESENTANTE, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito

Barueri, 15 de Janeiro de 2024

KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

(REPRESENTADA)

SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA

(REPRESENTANTE)

TESTEMUNHAS:

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

295

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.655.038/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25110708287-95
Data e hora da emissão	10/11/2025 09:09:30
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

296

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.655.038/0001-35
Razão Social: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1471 1471 CONJ 511 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-927

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202114946145902

Informação obtida em 02/03/2026 09:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.655.038/0001-35
Certidão nº: 58363352/2025
Expedição: 30/09/2025, às 15:11:30
Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.655.038/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0148873 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 22.655.038/
Contribuinte: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Liberação: 23/01/2026
Validade: 23/04/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.260.352-0- Inicio atv :16/06/2015 (AV PAULISTA, 1471 - CEP: 01311-927)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa. TDM em vigor********

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:37:38 horas do dia 26/01/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F54324F5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.655.038/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:28 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2026.
Código de controle da certidão: **3EB3.33A0.961C.60C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

300

47

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DISPENSADA OU ISENTA DE LICENCIAMENTO

Nº	93018599
Data	14/09/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome			
SACCOMANNO IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS TRACTOR LTDA			
CNPJ 22.655.038/0001-35			Cadastro CETESB 1004340520
Logradouro Avenida Cândido Portinari		Nº 515	Complemento
Bairro Vila Jaguara	CEP 05.114-000	Município São Paulo	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Condições do empreendimento declaradas pelo solicitante

Atividade(s) que consta(rão) no cartão do CNPJ:
Peças e acessórios novos para veículo automotor; comércio varejista.

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM das bacias hidrográficas de interesse regional criadas por lei estadual específica.

A implantação do empreendimento não implicará supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

DECLARAÇÃO

O interessado prestou a seguinte declaração:
1. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, que não estão previstas na Deliberação Consema Normativa 01/2019, de 30/04/2019.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta autorização de número 93018599 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente pela CETESB
quinta-feira, 14 de setembro de 2023 às 17:08:32.

SUC

301

MASSUET
DEMOLIDORA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Saccomanno distribuidora de Máquinas LTDA, com sede na Avenida Paulista, 1471 – Conjunto 511, sala 02, caixa postal 20088, Bairro: Bela vista, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.655.038/0001-35 nos forneceu o equipamento: Escavadeira Hidráulica, modelo KX140LC9, sendo todas em conformidade com as ordens de serviço solicitadas, bem como atestamos que a entrega foi executada dentro dos padrões de qualidade e no prazo correto. Tal máquina segue em nosso contínuo uso, não havendo nada que desabone sua conduta.

MASSUET DEMOLIDORA E LOCACAO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 51.863.075/0001-37

Clicksign 91ca6b34-c6b5-43c2-839b-7713149956dd

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 19 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

Atestado de capacidade - Massust demolidora e locação de maquinas LTDA.pdf

Documento número #91ca6b34-c6b5-43c2-839b-7713149956dd

Hash do documento original (SHA256): 226e47812b5d837078bc700501064d4264eebcf3d57132398d77b674f8cd435b

Assinaturas

Samuel massuete Alves

CPF: 330.398.868-43

Assinou como administrador em 19 jun 2024 às 09:36:48

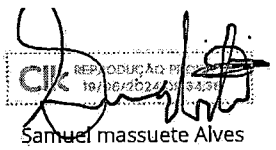

Log

19 jun 2024, 09:29:11	Operador com email juridico@ktrbrasil.com.br na Conta ad003fe7-1b3f-46d1-81e6-addd9574071e criou este documento número 91ca6b34-c6b5-43c2-839b-7713149956dd. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2024 (09:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 jun 2024, 09:32:31	Operador com email juridico@ktrbrasil.com.br na Conta ad003fe7-1b3f-46d1-81e6-addd9574071e adicionou à Lista de Assinatura: samuelmassuet@gmail.com para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel massuete Alves e CPF 330.398.868-43.
19 jun 2024, 09:36:49	Samuel massuete Alves assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******6079, com hash prefixo 20a28f(...). CPF informado: 330.398.868-43. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7d2457(...), vide anexo blob. IP: 189.98.249.224. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.64167701053789 e longitude -46.71727842578023. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.890.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 jun 2024, 09:36:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 91ca6b34-c6b5-43c2-839b-7713149956dd.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 19 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 91ca6b34-c6b5-43c2-839b-7713149956dd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Samuel massuete Alves

Assinou o documento enquanto administrador em 19 jun 2024 às 09:36:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7d2457(...)

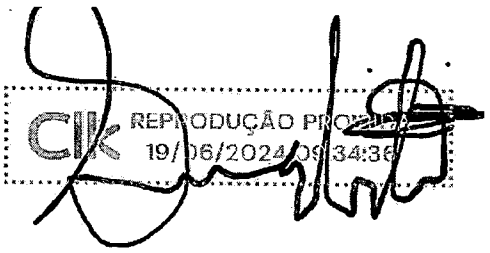

Samuel massuete Alves
blob

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM INTENÇÃO DE COMPRA DE BEM MÓVEL

304

Este contrato de locação com promessa de venda de bem móvel com seguro caução é celebrado, em 15 de agosto de 2023, entre:

KTR GLOBAL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paulista, 1.471, conjunto 511, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP, 01311-927, inscrita no CNPJ: 45.744.352/0001-90, neste ato representada por sua sócia **BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO,** doravante denominada **Locadora**.
e
SAMUEL MASSUETE ALVES, inscrito no CPF 330.398.868-43, residente e domiciliado na Rua Tenente Coronel Antônio Braga, 192 - Vila Santa Catarina - SP - CEP:04376-040, doravante denominado **Locatário**.

Cláusula 1ª - O locador declara ser proprietário do seguinte bem móvel: Escavadeira hidráulica 13T, Marca: KTR - código de Produto KX140, Série Chassi: FTC003RJHNN000858, Série do Motor:CNFCG3000A2800009000001, Ano de Fabricação 2022.

Cláusula 2ª - O locatário declara ter interesse em locar o bem móvel descrito na cláusula anterior, e o locador concorda em cedê-lo em locação.

Cláusula 3ª - O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da presente data. Na qual o locatário caucionou a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da locadora, o qual será integrado ao preço da aquisição, ao final do período, sendo considerado sinal.

Cláusula 4ª - O valor do aluguel mensal será de R$ 16.111,11 (dezesseis mil, cento e onze reais e onze centavos) mensais.

Cláusula 5ª - O locatário pagará o aluguel até o dia 8 de cada mês, mediante a envio de boleto enviado pelo locador.

Cláusula 6ª – A partir da assinatura do presente instrumento, é de inteira responsabilidade do locatário a utilização do objeto, cabendo a este o respeito à

Clicksign 37b19e7f-ab58-4936-8ad2-71654039cc82

305

legislação vigente, em quaisquer esferas territoriais, legais e regulamentadoras de quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual e/ou federal.

Cláusula 7ª - O locatário deverá preservar o bem móvel em perfeito estado de conservação.

Cláusula 8ª - Em caso de inadimplemento do aluguel, a locadora poderá rescindir o contrato e exigir a devolução imediata do objeto deste contrato, descrito na cláusula primeira.

Cláusula 9ª - Em caso de rescisão do contrato, o locatário deverá devolver o bem móvel ao locador no estado em que o recebeu.

Cláusula 10ª - O locador se compromete a entregar o bem móvel ao locatário em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula 11ª - Sem prejuízo do caução previsto na cláusula 3ª, é ainda de inteira responsabilidade do locatário a contratação de seguro caução no valor total da operação, qual seja R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, mediante a confirmação de contratação do cotação 1086614, de lavra da BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, CNPJ 92.682.038/0001-00, a referida apólice integrará o presente instrumento, como seu Anexo A, tendo optado pelo pagamento em 7 (sete) parcelas mensais, seguro será renovado anualmente até a quitação das trinta e seis parcelas.

Cláusula 12ª - Ao final do período previsto para as obrigações das cláusulas 3ª e 4ª, far-se-á a transferência de propriedade do bem locado, considerado o valor total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) como o da aquisição, e naquele momento se emitirá Nota Fiscal de Venda pela ora locadora, retidos, portanto, pela locadora, a título de preço de aquisição, a caução de R$ 100.000,00 e as 24 parcelas fixas mensais de R$ 24.166,66.

Cláusula 13ª - Durante o período de locação previsto na cláusula 3ª, o locatário nomeia **em garantia** ao negócio e permanece como depositário fiel, em favor da locadora os seguintes bens:

Clicksign 37b19e7f-ab58-4936-8ad2-71654039cc82

13.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA HYUNDAI, MODELO 160 LC-9S - ANO 2013 SOB Nº DE SÉRIE HHKHZ508KC0000110; e

13.2 ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAY R210 LC-7 HHIHN606TB0

13.3 Eventual inadimplemento contratual por parte do locatário reverterá a garantia em favor da locadora, podendo esta executar a imissão na posse dos referidos bens.

Cláusula 14ª - Eventual manifestação de desinteresse do locatário em adquirir a propriedade do objeto após o cumprimento do prazo estipulado não constitui o direito à devolução de nenhum dos valores despendidos a título de caução/sinal e aluguel.

Cláusula 15ª - Todas as divergências oriundas deste contrato serão dirimidas pela Justiça Comum, elegendo-se o Foro de Osasco/SP.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Osasco, 15 de agosto de 2023.

KTR GLOBAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.744.352/0001-90

SAMUEL MASSUETE ALVES
CPF 330.398.868-43

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Clicksign 37b19e7f-ab58-4936-8ad2-71654039cc82

KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Alameda Roraima, 304 - Três Montanhas, Osasco SP.
TEL: (11) 3693-3949

RG:
CPF:

RG:
CPF:

307

Clicksign 37b19e7f-ab58-4936-8ad2-71654039cc82

CONTRATO DE LOCACAO COM OPCAO DE COMPRA.pdf

308

Documento número #37b19e7f-ab58-4936-8ad2-71654039cc82
Hash do documento original (SHA256): 1b9af6403647f0ac91bdb3237812b74bb7d7f3421981b54d6b08ba9469f0983c
Hash do PAdES (SHA256): fccf35c3a96783f25348f872d4ec0e8bf9c9d7c44c511e2e94c66b684b0beeb8

Assinaturas

1 assinatura digital e 3 assinaturas eletrônicas

Jesimiel massuete Alves
CPF: 529.839.568-65
Assinou como testemunha em 16 ago 2023 às 17:56:02

Samuel massuete Alves
CPF: 330.398.868-43
Assinou como contratada em 16 ago 2023 às 17:50:06

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO
CPF: 348.506.378-92
Assinou como administrador em 16 ago 2023 às 17:51:20

BRUNO SACCOMANNO
CPF: 374.150.548-06
Assinou como contratante em 16 ago 2023 às 17:55:10
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 set 2023

Log

16 ago 2023, 17:40:39	Operador com email juridico@ktrbrasil.com.br na Conta ad003fe7-1b3f-46d1-81e6-addd9574071e criou este documento número 37b19e7f-ab58-4936-8ad2-71654039cc82. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2023 (17:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 ago 2023, 17:47:20	Operador com email juridico@ktrbrasil.com.br na Conta ad003fe7-1b3f-46d1-81e6-addd9574071e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2023 (17:40).
16 ago 2023, 17:47:20	Operador com email juridico@ktrbrasil.com.br na Conta ad003fe7-1b3f-46d1-81e6-addd9574071e adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@ktrbrasil.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO e CPF 348.506.378-92.

16 ago 2023, 17:47:20	Operador com email juridico@ktrbrasil.com.br na Conta ad003fe7-1b3f-46d1-81e6-addd9574071e adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@ktrbrasil.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO SACCOMANNO e CPF 374.150.548-06.
16 ago 2023, 17:47:20	Operador com email juridico@ktrbrasil.com.br na Conta ad003fe7-1b3f-46d1-81e6-addd9574071e adicionou à Lista de Assinatura: samuelmassuet@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel massuete Alves e CPF 330.398.868-43.
16 ago 2023, 17:47:20	Operador com email juridico@ktrbrasil.com.br na Conta ad003fe7-1b3f-46d1-81e6-addd9574071e adicionou à Lista de Assinatura: Jemassuete@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jesimiel massuete Alves e CPF 529.839.568-65.
16 ago 2023, 17:50:07	Samuel massuete Alves assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail samuelmassuet@gmail.com. CPF informado: 330.398.868-43. IP: 187.90.221.184. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6500934 e longitude -46.6773807. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 ago 2023, 17:51:21	BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@ktrbrasil.com.br. CPF informado: 348.506.378-92. IP: 167.249.166.232. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 ago 2023, 17:55:10	BRUNO SACCOMANNO assinou como contratante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 374.150.548-06. IP: 200.155.155.190. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.479308 e longitude -46.787151. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 ago 2023, 17:56:02	Jesimiel massuete Alves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail Jemassuete@gmail.com. CPF informado: 529.839.568-65. IP: 177.58.242.126. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 ago 2023, 17:56:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 37b19e7f-ab58-4936-8ad2-71654039cc82.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 37b19e7f-ab58-4936-8ad2-71654039cc82, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

NOTA EXPLICATIVA AO SR. LEILOEIRO

Em atenção à solicitação de apresentação de **Nota Fiscal de Venda** relativa à **Declaração de Capacidade Técnica**, vimos, por meio desta, prestar os devidos esclarecimentos quanto à natureza jurídica da operação realizada.

O instrumento contratual anexado, denominado **"Contrato de Locação com Intenção de Compra de Bem Móvel"**, celebrado em **15 de agosto de 2023** entre **KTR Global Importação e Comércio Ltda.** e **Samuel Massuete Alves**, embora traga em sua rubrica a expressão "locação", consubstancia, em sua essência jurídica, uma **operação de compra e venda a prazo, com reserva de domínio e bem dado em garantia**, modalidade amplamente reconhecida pelo Direito Civil e Empresarial.

Tal conclusão decorre da própria estrutura econômica e jurídica do contrato, que revela inequívoca **intenção de transferência definitiva da propriedade**, mediante pagamento parcelado do preço, sendo a "locação" mera forma de viabilizar a posse e o uso do bem durante o período de quitação.

Conforme expressamente previsto na **Cláusula 12ª**, o contrato estabelece que:

> **"Ao final do período (...) far-se-á a transferência de propriedade do bem locado, considerado o valor total de R$ 680.000,00 como o da aquisição, e naquele momento se emitirá Nota Fiscal de Venda pela ora locadora**, retidos, portanto, pela locadora, a título de preço de aquisição, a caução de R$ 100.000,00 e as 24 parcelas fixas mensais..."

Ou seja, a própria avença define que **a Nota Fiscal de Venda somente será emitida ao final do contrato**, quando houver a consolidação da propriedade em favor do adquirente, após a quitação integral do preço.

Durante a vigência contratual, o bem permanece juridicamente de titularidade da KTR, sendo o contratante **possuidor direto**, atuando inclusive como **depositário fiel**, nos termos da **Cláusula 13ª**, que estabelece bens dados em garantia à operação, evidenciando tratar-se de **compra e venda financiada com garantia real**, e não de mera locação operacional.

Além disso, o contrato fixa:

- **Valor total da aquisição:** R$ 680.000,00
- **Caução/sinal:** R$ 100.000,00 (integrado ao preço final)
- **Parcelamento** ao longo do período contratual
- **Transferência definitiva da propriedade ao final**

Tais elementos são incompatíveis com uma locação típica e caracterizam, nos termos dos arts. 481, 521 e seguintes do Código Civil, uma **compra e venda a prazo com cláusula resolutiva e garantia**, em que a posse é transmitida desde o início e a propriedade apenas se consolida ao final.

Por essa razão, **não existe Nota Fiscal de Venda neste momento**, pois o fato gerador da operação mercantil (transferência da propriedade) **ainda não ocorreu**, conforme expressamente previsto no próprio contrato.

A documentação que comprova a operação válida para fins de **capacidade técnica** é, portanto, o **contrato de compra e venda com garantia**, que demonstra:

- a entrega do equipamento,
- sua efetiva utilização pelo adquirente,
- o vínculo econômico entre as partes,
- e o volume financeiro da operação.

Exigir Nota Fiscal de Venda antecipada, em operação dessa natureza, equivaleria a exigir a tributação e a formalização definitiva de uma venda **antes da ocorrência do fato jurídico que a caracteriza**, o que violaria não apenas o contrato, mas também a lógica fiscal e civil da operação.

Assim, resta plenamente justificada a **inexistência de Nota Fiscal de Venda**, sem qualquer prejuízo à comprovação da operação, da capacidade técnica ou da regularidade da relação contratual.

Termos em que, prestam-se os esclarecimentos necessários.

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

16/02/2026 **1018193**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

312

CERTIDÃO Nº: 1018193

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1018193
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
Raiz do CNPJ: 22.655.038
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : Av. Paulista nº 1471, CONJ 511 SALA 02 - Bela Vista - São Paulo/SP
Finalidade: Participação em certame/licitação

Certidão emitida às 18:05 de 16/02/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: MARINA CURAN FREDERICO - CPF: ***.432.558-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8410165 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 22.655.038/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0094108159

ANEXO III

DECLARAÇÕES

314

Pregão Eletrônico nº 011/2026.

A empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.655.038/0001-35**, com sede na **Av. Paulista, nº 1471, Conj. 511, Sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP**, por intermédio de sua representante legal **BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO**, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo **Município de Piên**, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 09 de Março de 2026.

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892

Assinado digitalmente por BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892
ND: C=BR, CN=BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 08:48:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
Bruna Regina Nascimento Saccomanno
Representante Legal
CPF: 348.506.378-92

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

315

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.655.038/0001-35**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, cujo objeto é 01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, arcondicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101 / min.

São Paulo, 09 de março de 2026.

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892

Assinado digitalmente por BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892
ND: C=BR, CN=BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 08:46:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO
RG: 44.572.302-6
CPF: 348.506.378-92
Representante Legal

ANEXO VII

316

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À Pregoeira Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

A empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.655.038/0001-35**, por intermédio de sua Representante Legal, **Sra. BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 44.572.302-6**, inscrita no CPF/MF sob o nº **348.506.378-92**, DECLARA, para fins do disposto no **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**X**) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Paulo, 09 de março de 2026.

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892

Assinado digitalmente por BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892
MD-C-BR, CN=BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 08:48:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO
RG: 44.572.302-6
CPF: 348.506.378-92
Representante Legal

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é:

Aquisição de máquinas e equipamento (trator agrícola), em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981676/2025 – Transferegov.br nº 056972/2025 – Programa de Fomento ao Setor Agropecuário.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	01	01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 110l / min. **MARCA KTR MODELO 77145X**	R$ 412.950,00	R$ 412.950,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R$ 412.950,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, conforme exigido no edital.

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

São Paulo, 24 de março de 2026.

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892

Bruna Regina Nascimento Saccomanno
RG nº 44.572.302-6
CPF nº 348.506.378-92
Representante Legal

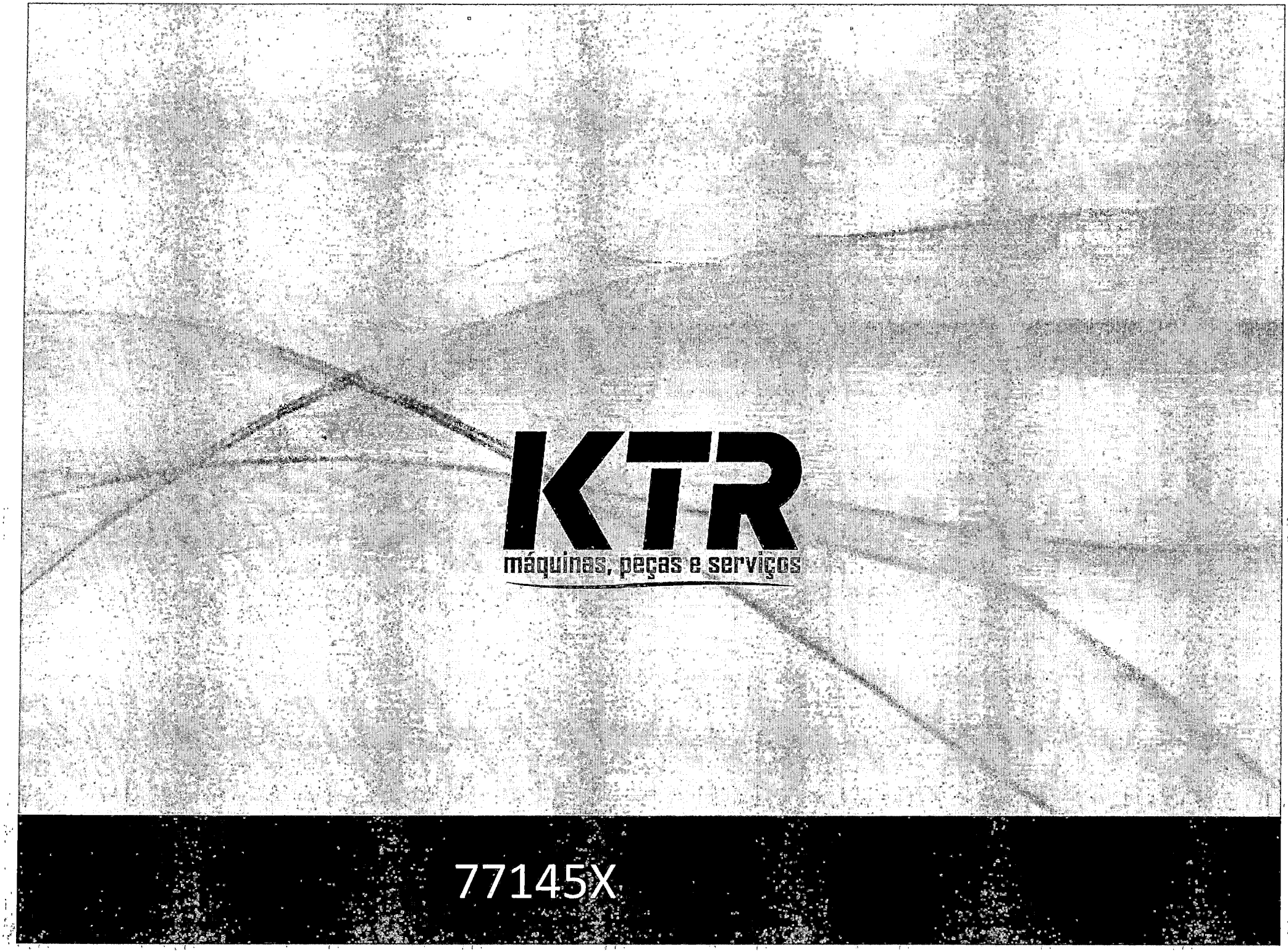
KTR
máquinas, peças e serviços
77145X

GÊNESIS TRATOR AGRÍCOLA 77145X

ESPECIFICAÇÕES	
Modelo/ Ano	77145X / 2026
Tração	4x4
Direção	Hidráulica
Cabine do operador	Fechada – ROPS/FOPS
Ar-condicionado	Ar Frio/ Ar Quente
Assento do operador	Ajustável com suspensão Regulável Cinto de segurança Apoio de braços
Espelhos retrovisores	Externos – Ambos lados
Rádio	Am/Fm/ Bluethoot/USB 02 Alto falantes
Tapete de borracha	•
Acesso	Único
Barra de tração oscilante	•
Tanque de combustível	200L

FREIOS	
Freios de serviço	Multidiscos, banhados a óleo

EIXO	
Eixo	Passante / 6 Estrias
Dianteiro e traseiro	Com bloqueio de diferencial

DESEMPENHO	
Faixa de velocidade	Avante 2.46-32.73 km/h Ré 2.15-28.69 km/h
Levantador	Coercitivo

MOTOR	
Marca	KTR BRASIL
Potência	145HP
Cilindros	06 – Turbo Intercooler
Combustível	Diesel
Tomada de força	540/1000 rpm
Torque	460Nm

PESO / PNEUS	
Peso	4350kg
Lastro dianteiro/traseiro	•
Contra pesos	Dianteiros 11x 28kg Traseiros 2x 43 kg
Pneus	Alta flutuação (balão) Dianteiros 14.9 – 28 R1 Traseiros 18.4 – 38 R1

SISTEMA HIDRÁULICO	
Válvulas de controle remoto	03 – Comando duplo
Levantador hidráulico	03 pontos – Cat I/II
Capacidade do levante - 610mm no olhal	3800kg
Vazão bomba hidráulica	110L/Min

TRANSMISSÃO	
Caixa de marchas	16 a frente e 8 de ré Sincronizada
Embreagem	12”
Reversor	•
Super redutor	•

• POSSUI/ ORIGINAL DE FÁBRICA

KTR máquinas, peças e serviços

ATENÇÃO: A KTR reserva-se o ito de alterar os valores indicados neste ca go e desenhos indicados sem aviso prévio.

TRATOR AGRÍCOLA 77145X

GÊNESIS

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem	12V
Bateria	110Ah
Alternador	120Ah
Iluminação	Faróis dianteiros e Traseiros
	Setas direcionais – Luzes interna/externa/aux.
	Iluminação para trabalhos noturnos
	Sinaleira traseira – Luzes de ré
	Luzes de freios – Pisca alertas

SISTEMA SONORO

Sonoro	Buzina
	Alarmes de marcha ré
	Alarmes gerais de atenção

DIMENSÕES

Altura	3385mm
Comprimento	4860mm
Largura	2185mm
Distância entre eixos	2500mm

OPCIONAIS

Os opcionais que forem requisitos obrigatórios no equipamento conforme edital, deverão ser considerados como padrão e sem ônus.

Pneus	Dianteiros	Traseiros
	13.6-24 R1	16.9-34 R1
		23.1-30R1
Piloto automático		
Direção	Hidrostática	

KTR

ATENÇÃO: A KTR reserva-se o direito de alterar os valores indicados neste catálogo e desenhos indicados sem aviso prévio.

Observações

- Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.
- Contamos com assistências técnicas em todo território nacional. Consulte a mais próxima.
- Disponível folder da máquina, manuais de manutenção, operação e peças, entregues junto ao equipamento, em português de fácil interpretação. Opcional: Em arquivo pdf.
- Adesivos de logomarcas e informativos, aplicados sem custo adicional, mediante o envio da mídia.
- Possuímos equipe técnica altamente capacitada para entregas técnicas, treinamentos e esclarecimentos sobre o equipamento, com emissão de certificado.

KTR
máquinas, peças e serviços

WWW.KTRBRASIL.COM.BR

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000011/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000041
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 23/02/2026 08:29:39

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/03/2026 10:05:08
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: KTR Modelo: 77145X
Descrição: 01 (um) Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101 / min.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 412.950,00 **Valor Total:** 412.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE	850	22.655.038/0001-35	517.300,00	412.950,00		Sim
2	TRATORDIESEL LTDA	094	85.205.284/0001-05	517.000,00	413.000,00	0,01	Não
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	975	01.795.704/0001-60	517.300,00	485.000,00	17,43	Sim
4	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS	654	36.929.543/0001-35	516.900,00	488.950,00	0,81	Sim
5	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	968	26.166.156/0001-30	598.000,00	517.300,00	5,80	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	050	46.329.211/0001-73	517.300,00	391.000,00		Não

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

Igor Elias Telma

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

Protocolo Nº 4849/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que houve recursos, e foram respondidos.

Piên, 24 de março de 2026.

Thais Becker de Souza

Licitações e compras

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4849/2025
Objeto: "aquisição de trator agrícola em atendimento ao convênio SPOA/SE/MAPA n.º 981676/2025".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 011/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 11/2026**, cujo objeto é "aquisição de trator agrícola em atendimento ao convênio SPOA/SE/MAPA n.º 981676/2025", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Houve apresentação de recurso, o qual foi devidamente apreciado e julgado pela Pregoeira, a quem compete a condução do certame licitatório, a tomada de decisões e o impulso do procedimento, nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021. Posteriormente, o feito foi submetido à autoridade competente para fins de homologação, na forma da legislação aplicável.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nessa linha, houve apresentação de recurso, devidamente apreciado e decidido pela Pregoeira, a quem incumbe a condução do certame e a prática dos atos decisórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Não tendo os licitantes noticiado qualquer irregularidade no curso do procedimento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo os autos ser encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên(PR), 24 de março de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

326

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026**, o qual tem como objeto a "o Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.655.038/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 412.950,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 25 de março de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 53.799,43, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3901	0492 EMENDA DE COMISSAO 36000698573202500	53.799,43
	SUBTOTAL	53.799,43
	TOTAL	53.799,43

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....53.799,43

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	928,65
	TOTAL	928,65

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
492	EMENDA DE COMISSAO 36000698573202500	52.870,78
	TOTAL	52.870,78

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....53.799,43

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2E333638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA 001/2026

327

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO PAV PIÊN liderada pela empresa EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA a qual tem a incumbência de representar o Consórcio junto ao Municipio de Piên/PR e a segunda participante do Consórcio GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 16.918,86 m2, Trecho: Estrada Palmitos T7, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 3.556.759,12 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BA7CD18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026**, o qual tem como objeto a "o Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.655.038/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 412.950,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:58651243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026**, o qual tem como objeto a "o Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Parana

CONTRATO Nº 039/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Afonso Taschеck decreto 140/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.655.038/0001-35 com endereço na Avenida Paulista, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 06278090, fone: (11) 3693-3949, (11) 99381-4075, e-mail: licitacao@samp.agr.br; e neste ato representado por Bruna Regina Nascimento Saccomanno, inscrito(a) no CPF sob 348.xxx.378-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola com potência nominal mínimas de 145 CV, com pneu *balão *, cabine original de fábrica com acesso no mínimo de um lado, ar-condicionado, motor agrícola 6 cilindros com no mínimo 2 anos de garantia, tração 4x4, com eixo passante transmissão no mínimo 16 marchas a frente 8 marchas ré - vazão mínima 1101/ min.	KTR 77145X	1	R$ 412.950,00	R$ 412.950,00

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 é de R$ 412.950,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e cinquenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços

e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes no 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Lidair Osmar Zappe – Matrícula 4766194.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal,

aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
07.002.20.606.0008.2017-4490520000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

AFONSO TASCHECK
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025

TESTEMUNHAS:
Nome: Lidair Osmar Zappe

Assinatura:

Nome: Daison Rodrigues Morcelli

Assinatura:

10935.941.910/2025-13;
10935.941.911/2025-68;
10935.941.912/2025-11;
10935.941.913/2025-57;
10935.941.914/2025-00;
10935.941.915/2025-46;
10935.941.916/2025-91;
10935.941.917/2025-35.

Art. 3º Para a formalização do parcelamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar a confissão irrevogável e irretratável dos débitos a serem parcelados;
II - desistir formalmente de eventuais ações judiciais ou recursos administrativos que tenham por objeto os débitos incluídos no parcelamento, renunciando a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentam;
III - aceitar as condições de pagamento, incluindo o número de parcelas, os percentuais de redução sobre multas e juros, e demais termos estabelecidos pela legislação federal aplicável.

Parágrafo único. A desistência de ações judiciais, nos termos do inciso II, não exime o Município do pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, conforme a legislação processual civil.

Art. 4º O valor do débitos será parcelado em até 300 (trezentas vezes), com redução de multas e juros de mora de conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº136/2025 e Instrução Normativa Nº 2.283/2025, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação de Receitas Federais-DARF ou mediante retenção no Fundo de Participação dos Municípios-FPM, conforme as regras estabelecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR., em 27 de março de 2.026

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EFA0F192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.506437/0001-14, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 22, Centro na cidade de São Bento do Sul/SC, Cep: 89280-343, telefone (047) 3203-0022, e-mail administracao@gazetasbs.com.br; neste ato representado pelo Sr. Cézar Osmar Celeski, portador do CPF nº 404.xxx.649-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/03/2026.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada fica acrescido o valor de R$ 5.566,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de março de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7CFB9634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2025

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FLANT CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual n.º 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP, CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248, e-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com; neste ato representado pela **Sra. Patricia Vieira de Moraes Feliciano**, inscrita no CPF sob nº. 336.xxx.578-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2667/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 93.272,51 (noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 001/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de março de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:27EBCDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTRATADO: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 22.655.038/0001-35
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 - Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

VALOR TOTAL: R$ 412.950,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e cinquenta reais)

FISCAL: Lidair Osmar Zappe – Matrícula 4766194.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1DE3CADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº109 DE 27 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 109 DE 26 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.113.580,54.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.113.580,54, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1531	0623 Operações de Crédito Internas - Aquisição de Imóvel	1.103.073,84
	SUBTOTAL	1.103.073,84
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1872	0501 Receitas de Alienações de Ativos	10.506,70
	SUBTOTAL	10.506,70
	TOTAL	1.113.580,54

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.113.580,54

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal 1496 de 17 de fevereiro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – Fonte 623	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	1.103.073,84
	TOTAL	1.103.073,84

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Receitas		
Fonte	Descrição	Valor
501	Receitas de Alienações de Ativos	10.506,70
	TOTAL	10.506,70

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.113.580,54
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:85185E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

EDITAL 001/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 011/2025, de 25 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **30 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Agente Comunitário De Saúde - Campo Novo

Classificação	Nome do Candidato
1º	EDSON JOSE ENCARNAÇÃO

Cargo: Agente Comunitário De Saúde – Mosquito